



CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 024/2012/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Secretaria de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade. Objeto: O presente Convênio tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde. Vigência: Este Instrumento terá validade a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 04 de outubro de 2012. Signatários: Carlito Merss e Antonia Maria Grigol, pelo Município e Décio Krelling, pela Instituição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 035/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pela Juíza Dr.º Gustavo Henrique Aracheski doravante denominado **TRE/96ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/96ª** o servidor **Enio Vieira**, matrícula nº 22.419- lotado na Secretaria Regional do Itaum no exercício do cargo de Motorista;

o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/96ª**;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **04/09/2012 até 31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 11 de setembro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Juiz Dr. Gustavo Henrique Aracheski
da 96ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Altevir Mafra
Secretaria Regional do itaum.

Testemunhas:

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração
das Políticas de Pessoal.

Maria Pereira,
Coordenadora da Área de
Registro Funcional.

DECRETOS

DECRETO nº 19590, de 27 de setembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Andrea Doria de Medeiros, Matrícula 40146, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 1º de setembro de 2012;

Cleunice Alves Neves, Matrícula 40162, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Ingles, a partir de 1º de setembro de 2012;

Karina de Souza Sandrini, Matrícula 40152, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de setembro de 2012;

Lidiane Aparecida Dias Correa, Matrícula 40150, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de setembro de 2012;

Soraia de Carvalho Martins Fukuhara, Matrícula 40151, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de setembro de 2012;

Tania Graciele Belo, Matrícula 40173, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 1º de setembro de 2012;

Willians Maicon Carvalho Costa, Matrícula 40138, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 1º de setembro de 2012;

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19637, de 4 de outubro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Joana Girardi Zermiani, Matrícula 40174, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 9 de setembro de 2012;

Sueli Regina da Silva Marcelino, Matrícula 40227, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua

Portuguesa, a partir de 9 de setembro de 2012;
Jessica Schulz de Arruda, Matrícula 42193, do cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de setembro de 2012;
Marcus Vinicius Silveira da Silva, Matrícula 41030, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 17 de setembro de 2012;
Francelize da Silva Pedroso Sutil, Matrícula 39942, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 7 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19638, de 4 de outubro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Marcelo Cardozo, Matrícula 42308, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 18 de setembro de 2012;

Marcia dos Santos Lino, Matrícula 40219, do cargo de Cozinheiro, a partir de 23 de setembro de 2012;

Katiana Silveira de Souza de Toledo, Matrícula 40222, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 23 de setembro de 2012;

Mara Regina de Souza Segundo, Matrícula 40278, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 28 de setembro de 2012;

Maria Janaina Pintos Nascimento Simoes, Matrícula 39678, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 28 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19639, de 4 de outubro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Alex Cesar Beraldo, Matrícula 40159, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 9 de setembro de 2012; Denize Aparecida Meurer, Matrícula 40171, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 13 de setembro de 2012; Gustavo Maciel Gouvea, Matrícula 40185, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 16 de setembro de 2012; Nader Abd Ali, Matrícula 41742, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 19 de setembro de 2012; Nader Abd Ali, Matrícula 41743, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 18 de setembro de 2012.

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei: Silmara Regina Nunes, Matrícula 41605, do cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 3 de setembro de 2012; Francel Alves Granjeiro Fortes, Matrícula 41759, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 5 de setembro de 2012; Greta Barriquel Pompemaier, Matrícula 41750, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 10 de setembro de 2012; Carlos Henrique Macaneiro Junior, Matrícula 41758, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 10 de setembro de 2012; Wagner Pinto, Matrícula 42322, do cargo de Odontólogo Programa Saúde Família, a partir de 10 de setembro de 2012; Paola Rosevics Alberton Pasternak, Matrícula 42304, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 14 de setembro de 2012; Tatiana Gomes Floriani Arins, Matrícula 40204, do cargo de Enfermeiro, a partir de 17 de setembro de 2012; Marcos Aurelio de Moura Campos, Matrícula 41785, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 17 de setembro de 2012; Luciana Schuch, Matrícula 42511, do cargo de Enfermeiro, a partir de 17 de setembro de 2012;

Fl. 2 - DECRETO nº 19639, de 4 de outubro de 2012.

Micheli Cristina de Melo Fronza, Matrícula 42701, do cargo de Enfermeiro, a partir de 17 de setembro de 2012; Rafael Reis e Silva, Matrícula 41669, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 19 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19640, de 4 de outubro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei: Dennis Willian Cidral, Matrícula 42441, do cargo de Auxiliar Escolar, a partir de 4 de setembro de 2012; Tatiani Aparecida Gonçalves Augustmak, Matrícula 42451, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 5 de setembro de 2012; Talita Fernandes de Souza, Matrícula 42442, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 10

de setembro de 2012; Maura Fatima Velho, Matrícula 38140, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de setembro de 2012; Flavia Sens da Silva dos Santos, Matrícula 40442, do cargo de Cozinheiro, a partir de 12 de setembro de 2012; Geisa Evaristo Mendes, Matrícula 42737, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 12 de setembro de 2012; Adelazir Vicente, Matrícula 40740, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 14 de setembro de 2012; Alessandra Beatriz Hilario da Costa, Matrícula 42064, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 18 de setembro de 2012; Milene Camargo, Matrícula 40842, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de setembro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19641, de 4 de outubro de 2012.

Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Fazenda:

Nielsen Nicco, Matrícula 40263, do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 10 de setembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

Paulo Custodio Domingos Junior, Matrícula 29525, do cargo de Engenheiro Civil, a partir de 12 de setembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Thayse Iara Manarin, Matrícula 35364, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 12 de setembro de 2012; Glenio Fernando Nunes Kanaan, Matrícula 31571, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 13 de setembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Dayane de Souza Prim, Matrícula 42335, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de setembro de 2012; Beatriz Bohrz, Matrícula 35414, do cargo de Cozinheiro, a partir de 25 de setembro de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Briana Eger, Matrícula 38216, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 3 de setembro de 2012; Claudia Steuernagel Kravtchenko, Matrícula 16580, do cargo de Odontólogo Ambulatorial, a partir de 29 de agosto de 2012;

Fl. 2 - DECRETO nº 19641, de 4 de outubro de 2012.

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Comunicação:

Ademar de Souza Bueno Junior, Matrícula 41799, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de setembro de 2012;

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoa

DECRETO nº 19654, de 5 de outubro de 2012.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 24 de setembro de 2012:

Manoel Oliveira do Prado, matrícula 11549, do cargo de Agente Operacional III Marteleiteiro, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.655, de 05 de outubro de 2012.

Outorga Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca ao Senhor Waldomiro Schützler. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca, e

Considerando o seu destaque no cenário joinvilense e o seu inegável compromisso no desenvolvimento de ações de caráter social e comunitário;

Considerando o excelente trabalho realizado como o primeiro Presidente do Joinville Esporte Clube – JEC, do qual também foi fundador;

Considerando que dirigiu o JEC por 17 (dezessete) anos, transformando o clube numa referência estadual e nacional, consolidando-se como um dos principais dirigentes da história do futebol catarinense;

Considerando que sob o seu comando o JEC ganhou 10 (dez) títulos estaduais dos 12 (doze) conquistados até 2012, inclusive o memorável octacampeonato estadual de futebol profissional, vencendo, entre 1978 e 1985, de maneira incontestável;

Considerando que, de 1977 a 1985, com a direção do Sr. Waldomiro Schützler, o JEC participou de todos os Campeonatos Brasileiros da Primeira Divisão (hoje Campeonato Brasileiro da Série A), com excelentes campanhas em 1985 e 1987; Considerando que na gestão do Sr. Waldomiro Schützler o JEC foi campeão brasileiro infantil, bicampeão da Taça Maringá de Juniores, em 1987 e 1988, terceiro colocado na Taça São Paulo de Futebol Junior em 1987 e campeão sul-americano de juniores em 1992;

Considerando que obteve diversos títulos, também, em

outras modalidades que o JEC representou em campeonatos estaduais e nacionais, como basquete masculino, tênis de mesa e atletismo;

Considerando que a última conquista da sua trajetória, frente à Presidência do Clube, foi a conquista do 10º título de Campeão Catarinense, no dia 23 de agosto de 1987;

Considerando que seu trabalho foi merecidamente reconhecido e premiado ao longo dos anos pela mídia e por várias entidades de classe locais e estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica agraciado com a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca o Senhor Waldomiro Schützler, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o engrandecimento do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o ato de concessão da Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca devidamente lavrado em livro próprio, sob guarda do Secretário do Conselho, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 10.699, de 8 de agosto de 2002 c/c § 1º do art. 3º, da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.656, de 05 de outubro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 02 de outubro de 2012:

Jean Cristian Pereira Rocha, do cargo de Gerente da Unidade de Gestão, o qual ocupava interina e cumulativamente.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício
DECRETO Nº 19.657, de 05 de outubro de 2012.

Acrescenta membros, titular e suplente, ao art. 2º, do Decreto nº 18.497, de 29 de novembro de 2011, que institui o Núcleo de Hidrometria da rede de monitoramento hidrometeorológico no Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta membros, titular e suplente, ao art. 2º, do Decreto nº18.497, de 29 de novembro de 2011, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
...

Membros Titulares:
...
Virgínia Grace Barros – Comitê Cubatão Cachoeira Joinville – CCJ
Membros Suplentes:

...
- Yara Rubia de Mello - Comitê Cubatão Cachoeira Joinville – CCJ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.658, de 05 de outubro de 2012.

Altera o suplente da letra “b” do inciso II, o efetivo da letra “a” do inciso III e o efetivo e o suplente da letra “a” do inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, que cria a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, consolidando o disposto nos Decretos nº 10.015 e 13.464, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, o suplente da letra “b” do inciso II, o efetivo da letra “a” do inciso III e o efetivo e o suplente da letra “a” do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 14.566, de 04 de julho de 2008, que cria a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...
...
II – ...
.....
Amanda Carolina Máximo – suplente
III – ...
a) André Rafael Possani – efetivo
...
IV – ...
a) Taciane Santos de Oliveira – efetivo
Denise Haritsch da Silveira – suplente” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO nº 19659, de 9 de outubro de 2012.

Promove Exoneração
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:
Maira Tiara Xavier Vieira Cabral e Silva, Matrícula 40235, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 31 de agosto de 2012;

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:
Marines Dias da Rocha, Matrícula 40431, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de agosto de 2012;

Juliana Schwartz da Silva, Matrícula 41930, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de agosto de 2012;

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Juliano Augusto Duarte, Matrícula 42281, do cargo de Odontólogo Plantonista, a partir de 28 de agosto de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal em Exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.663, de 09 de outubro de 2012.

Promove exonerações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Alessandra Espindola Ramiro Pereira, matrícula nº 36733, a partir de 14 de agosto de 2012;

Vanessa Schneider da Cunha, matrícula nº 30794, a partir de 27 de agosto de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.664, de 09 de outubro de 2012.

Altera a letra “b” do inciso IV e o inciso XV, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a letra “b” do inciso IV e o inciso XV, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – ...
...
b) Gerson Machado;

...
XV - 01 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-SC – Gilson França;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.665, de 9 de outubro de 2012.

cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Iririú.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, incisos III e VII, e a Lei Orgânica do Município de Joinville, em especial o art. 5º, incisos III, VI e VIII e o art. 181, § 2º e 3º, que estabelecem que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e ainda preservar as florestas, a fauna e flora;

Considerando que a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 16, § 1º, estabelece que a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza e é constituída por terras públicas ou privadas;

Considerando a situação geográfica do Morro do Iririú e a necessidade de conservar a expressiva vegetação, remanescente representativo do Bioma Mata Atlântica, que se encontra inserida na malha urbana, bem como, a sua proximidade ao Morro do Boa Vista e a necessidade da existência de corredores ecológicos para manutenção genética da biodiversidade local;

Considerando que a área do Morro do Iririú, sítio ecológico de notável beleza e imenso potencial paisagístico natural, promoverá, pela sua utilização e investigação, desejável conscientização ecológica;

Considerando a necessidade de oferecer ao público em geral a possibilidade de acesso a ambientes ecológicos para o lazer contemplativo em contato com a natureza, bem como, para atividades de pesquisa científica e educação ambiental;

Considerando a necessidade de coibir uma futura ocupação indesejável e corrigir problemas decorrentes da atual ocupação;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 7.056 de 31 de maio de 1993, que cria o Parque Municipal do Morro do Finder,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Morro do Iririú, tendo como principais objetivos:

I - garantir a proteção dos remanescentes do Bioma Mata Atlântica em ambiente urbano, especificamente os ecossistemas de Floresta Ombrófila Densa, visando o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida;

II - proteger a Fauna e a Flora silvestres, visando a manutenção genética da biodiversidade local;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo, restringindo novas ocupações;

IV - disciplinar as atividades potencialmente poluidoras na região através do controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

V - fomentar o turismo ecológico, a pesquisa científica e a educação ambiental na região.

Art. 2º A ARIE do Morro do Iririú corresponde à cadeia de morros homônima e é formada por duas áreas adjacentes, divididas pela Avenida Santos Dumont, com área total de 5.255.610,96m², equivalente a 525,56ha. O mapa de sua localização acompanha o presente Decreto em forma de anexo.

§ 1º A delimitação da ARIE do Morro do Iririú foi definida baseada em uma regra geral que obedece ao seguinte critério técnico: os terrenos acima da cota 40 (quarenta) no Morro do Iririú, excetuados os que integram o Parque Municipal do Morro do Finder; os terrenos abaixo da cota 40 (quarenta), maiores que 1.000m² (mil metros quadrados) e com pelo menos 30% (trinta por cento) de área florestada, e os terrenos menores de 1.000m² (mil metros quadrados) e com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de área florestada, foram inseridos dentro da Unidade, independentemente se públicos ou privados.

§ 2º A delimitação da ARIE do Morro do Iririú foi elaborada seguindo o Sistema de Referência do Município de Joinville, que adota o referencial geodésico do Sistema Geodésico Brasileiro com as seguintes especificações:

I - Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), meridiano central W 51º;

II - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);

III - Elipsóide de referência: GRS80;

IV - Datum vertical: Marégrafo de Imbituba (SC).

§ 3º O memorial descritivo da Unidade deverá ser elaborado quando da elaboração de seu Plano de Manejo.

§ 4º A área referente ao Parque Municipal do Morro do Finder não sofrerá alterações, permanecendo a mesma, constituindo uma unidade de conservação contígua a ARIE do Morro do Iririú.

§ 5º A zona de amortecimento da Unidade fica delimitada a partir de uma área de influência de 300m (trezentos metros) da ARIE e materializada pelos Logradouros próximos a ela, assim descritos: inicia-se no entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Tenente Antônio João, seguindo por esta até a Rua Caçapava, depois até a Rua Irmãos Lauer, em seguida pela Rua Brasil até o encontro desta com a Rua Iririú, seguindo pela Rua Iririú até a Rua Guaira, por esta até a Rua Tuiuti, deste ponto seguindo pela Rua Tuiuti até o cruzamento com o Rio do Ferro, daí seguindo a jusante pelo rio até a Rua Mafalda Laurindo, por onde segue uma linha passando pelas seguintes ruas: Santa Luzia, Plinio Seiffert, Jequie, Habib Farah, Aveiro, Padre Valente Simeoni, Juvenil, Theonesto Westrupp até a Av. Santos Dumont, deste ponto seguindo até a divisa entre as propriedades de M. Abuhab Partições S/A e Rogerio Avi onde o limite encontra a Rua Dorothovio do Nascimento, deste ponto até voltar a Rua Tuiuti e por esta até a ponte sobre o rio Cubatão, deste ponto seguindo pelo referido rio a montante até a aproximação deste com a Rua Dorothovio do Nascimento na altura do Bairro Jardim Sofia, passando pela divisa da empresa Pickler Maquinas Ltda ME até o leito do Rio do Braço, deste ponto seguindo o dito curso d’água à montante até a altura do Rio Itajuba e por este até voltar a Avenida

Santos Dumont, por onde segue até o ponto inicial na Rua Tenente Antônio João.

Art. 3º A gestão da Unidade de Conservação de que trata este Decreto ficará a cargo da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, como órgão executor, e será realizada de forma integrada e participativa.

Art. 4º A ARIE do Morro do Iririú terá um Conselho Consultivo, presidido pelo Diretor Presidente da entidade que gere a Unidade de Conservação e será constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população municipal, conforme se dispuser em regulamento específico.

Art. 5º A ARIE do Morro do Iririú poderá ser gerida de maneira compartilhada, de acordo com a Lei nº 9.985 de 18/07/2000 (SNUC), por organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI) com objetivos afins aos da Unidade, mediante convênio ou contrato com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 6º O Plano de Manejo da ARIE do Iririú deverá ser elaborado no prazo de cinco anos após a publicação desse Decreto.

§ 1º O plano definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável, de amortecimento, os corredores ecológicos, a forma de concessão de autorização para a exploração comercial de produtos subprodutos ou serviços e considerará as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais.

§ 2º O plano será aprovado pelo órgão gestor e pelo Conselho Consultivo da Unidade, devendo ser assegurada ampla participação da população residente.

Art. 7º Em conformidade com a legislação pertinente, até que seja finalizado o Plano de Manejo da ARIE, devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização.

§ 1º A pesquisa científica voltada à conservação da natureza e a melhor relação das populações residentes no entorno, bem como a educação ambiental, são permitidas e incentivadas sendo sujeitas à autorização prévia da entidade responsável pela gestão da Unidade e às condições e restrições por esta estabelecidas.

§ 2º A implantação de atividades potencialmente poluidoras e o exercício de atividades que causem danos ao meio ambiente e afetem diretamente os recursos naturais protegidos por essa Unidade de conservação deverão ter a anuência do órgão responsável pela gestão da ARIE e às condições e restrições por este estabelecidas.

§ 3º O órgão responsável pela gestão da Unidade poderá estabelecer para melhor aplicação do Plano de Manejo, no que couber, normas específicas regulamentando a forma de ocupação e o uso dos recursos naturais da Unidade de Conservação.

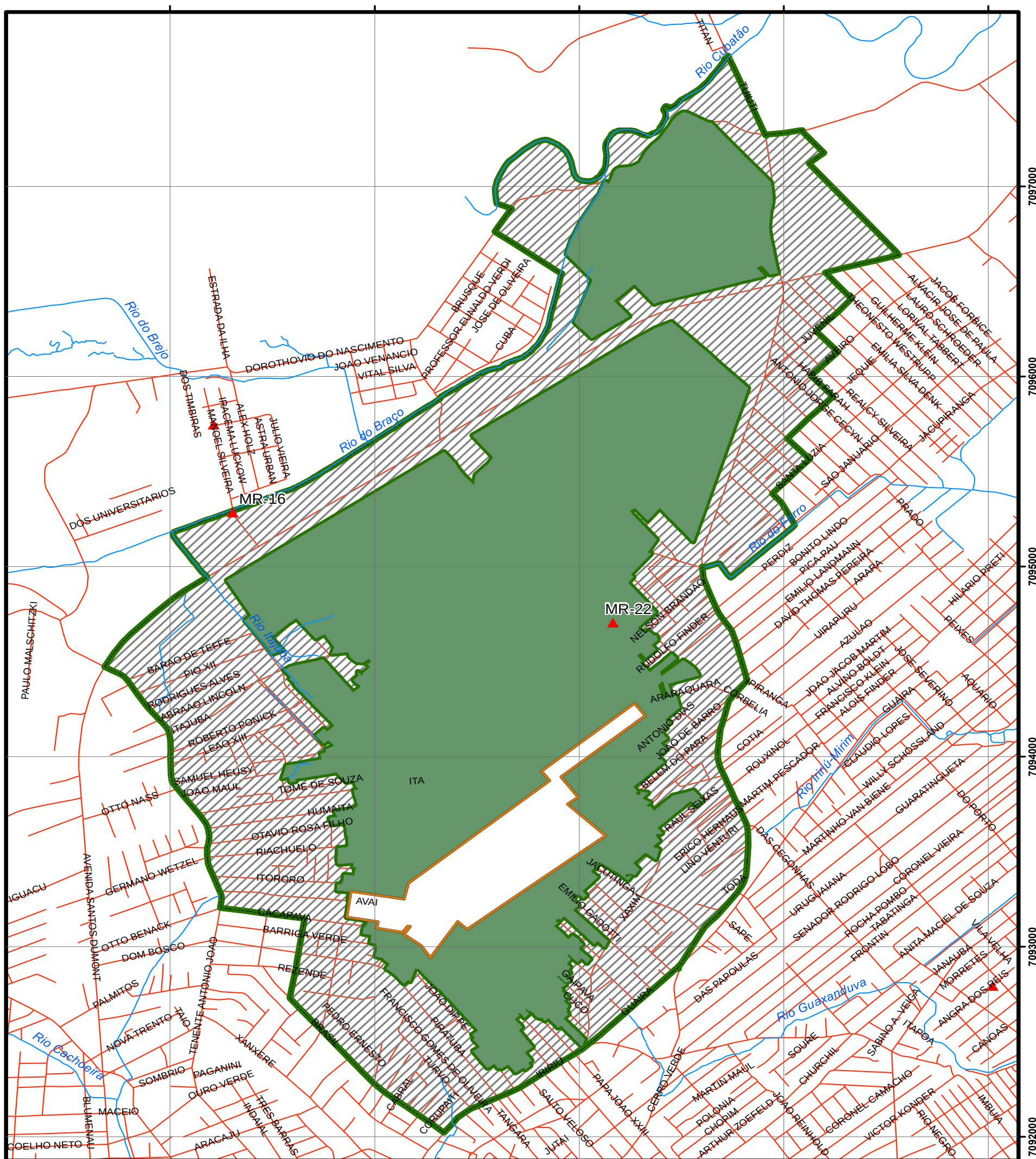
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

DECRETO Nº 19.666, de 9 de outubro de 2012.

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MORRO DO IRIRIÚ



Legenda

- ARIE Morro do Iririú
- Zona de Amortecimento
- Parque Municipal do Morro do Finder
- Cursos d'Água
- Logradouros
- Marcos Geodésicos

716000

717000

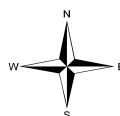
718000

719000

1:18.000

0 400 800 1.200 1.600

Metros



Projeção: Transversa de Mercator (UTM)
Meridiano Central: W51° (fuso 22 sul)
Datum: Sirgas 2000
Base Digital: PMJ / Aeroimagem, 2007.

Data: 27/08/2012.



Nomeia membros para compor a Comissão para implantar o sistema de bicicletas de aluguel na cidade de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que o Município de Joinville tem envidado esforços para promover o Desenvolvimento Sustentável do Município, buscando a qualidade de vida de sua população,

considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, instituído pela Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, tem como diretriz, para a mobilidade e a acessibilidade, o favorecimento dos modos não motorizados sobre os motorizados,

considerando que o Município de Joinville é signatário do programa “cidades sustentáveis”, o qual incentiva ações em prol da sustentabilidade,

considerando que foi realizada viagem técnica de pesquisa a sistemas de mobilidade urbana em comitiva oficial de Joinville, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 14/11, para a Europa, no ano de 2011,

considerando que durante o ano de 2012 a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ procedeu pesquisas, estudos e elaborou anteprojeto de sistema de bicicletas de aluguel, integrado ao transporte coletivo da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão para implantar o sistema de bicicletas de aluguel na cidade de Joinville os seguintes membros:

I – Vladimir Tavares Constante - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ - Presidente;

II – Geraldo Machado Bittencourt - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;

III – Ariel Arno Pizzolatti – Secretaria de Infraestrutura Urbana;

IV – Marcos Atalíbio de Miranda – Secretaria de Infraestrutura Urbana;

V – Renato de Souza Godinho – Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN;

VI – José Roberto da Cunha – Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN;

VII – Rodrigo Smeha de Oliveira – Secretaria de Administração.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo a implantação do sistema de bicicletas de aluguel na cidade de Joinville, mediante as seguintes obrigações:

I – propor o modelo institucional para delegação ou autorização do serviço;

II – dar publicidade aos seus atos;

III – realizar audiência pública para apresentação do projeto “sistema de bicicletas de aluguel”;

IV – promover e avaliar teste operacional de sistema preliminar à chamada de propostas;

V – promover a chamada de propostas para a implantação do referido sistema;

VI – avaliar e deliberar tecnicamente sobre as propostas recebidas;

VII – acompanhar a implantação do sistema.

Art. 3º A Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a realização do disposto nos incisos I a V, do art. 2º e, de mais 30 (trinta) dias para a realização do disposto no inciso VI.

Parágrafo único. O disposto no inciso VII, do art. 2º, ocorrerá durante o processo de implantação previsto no cronograma do projeto, em suas diversas etapas.

Art. 4º O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 19.667, de 9 de outubro de 2012.

Institui o cronograma para o cadastramento, recadastramento, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização, exaustão e evidenciação do patrimônio público do Município de Joinville, até o final do exercício do ano de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e visando atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.136 e nº 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovaram as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, e nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, nº 406, de 20 de junho de 2011, que aprova as Partes II - Procedimentos Contábeis Patrimônias, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), nº 828, de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências e nº 231, de 29 de março de 2012, que altera o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN nº 828/2011 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública (direta e indireta) do Município de Joinville deverão desenvolver ações para realizar o cadastramento e recadastramento, a avaliação, ou reavaliação, ou redução ao valor recuperável, a depreciação, ou amortização, ou exaustão e a evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, dos aditivos de infra-estrutura, sob sua responsabilidade, devendo observar o cronograma previsto no CRONOGRAMA DE AÇÃO – ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º Os bens patrimoniais adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2012, serão depreciados, amortizados ou exauridos de acordo com os prazos de vida útil previstos na Instrução Normativa Conjunta da Secretaria de Administração e da Controladoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 19.139/12, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação, a amortização ou a exaustão do ativo deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º Os bens patrimoniais adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a janeiro de 2012 serão primeiramente avaliados ou reavaliados, tendo como base os critérios constantes na Instrução Normativa Conjunta da Secretaria de Administração e da Controladoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 19.139/12.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta deverão designar servidor responsável pelos procedimentos de cadastramento ou recadastramento dos seus bens patrimoniais, na forma do ANEXO IV, tendo como base o CRONOGRAMA DE AÇÃO – ANEXO I, deste Decreto.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades da administração direta ou indireta formar comissão para realizar o recadastramento dos seus respectivos bens patrimoniais, caso entendam ser esta ação necessária.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta deverão criar comissões responsáveis pelos procedimentos relativos à avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação, amortização e exaustão, na forma dos ANEXOS II e III.

§ 1º As comissões encarregadas pelos procedimentos de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão deverão ser compostas por no mínimo 03 (três) servidores estáveis.

§ 2º Poderá ser designado profissional qualificado para emissão de laudo técnico que auxiliará a comissão na definição dos valores de bens.

Art. 6º Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:

I – capacidade de vida útil inferior a 02 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 01 (um) e 02 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 01 (um) ano;

II – inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade;

III – estiverem à disposição do Município, por cessão, comodato, empréstimo, locação, etc.

Art. 7º Para os bens reavaliados, a depreciação, a amortização, ou exaustão devem ser calculadas e registradas com base no valor definido pela comissão.

Art. 8º Os relatórios contendo cadastramento e recadastramento, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município de Joinville deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de contabilidade do órgão ou entidade até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao de referência.

Art. 9º Compete à Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração, a coordenação da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÃO

Grupos	Tipo	Prazo máximo
1	Veículos Automotores	2012
2	Embarcações	2012
2	Equipamentos, Máquinas e Motores à combustível	2012
2	Equipamentos, Máquinas e Motores elétricos	2012
2	Veículos Acoplados e Rebocáveis	2012
3	Equipamentos de Processamento de Dados	2013
3	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalar	2013
3	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, Medição e Orientação	2013
4	Semoventes	2013
5	Mobiliário em geral	2013
5	Bens móveis não especificados nos itens anteriores	2013
6	Bens intangíveis	2013
7	Bens imóveis	2014
8	Ativos de Infraestrutura	2014
9	Bens do patrimônio cultural	2014
10	Áreas de preservação e conservação	2014

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – LAP

Nº _____/2012

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

VALORES

Valor de aquisição:

Valor de mercado:

Valor Atribuído:

Vida útil remanescente:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Novo ()

Conservado ()

Mal Conservado ()

Recuperável ()

Irrecuperável ()

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Item	Nº Cadastro	Especificação dos Bens	Estado de Conservação	Valor R\$

A Comissão de Avaliação, Reavaliação e/ou Redução ao Valor Recuperável constituída pela Portaria nº ____ de ____/____/____, submeteu o (s) bem (ns) acima discriminado(s) a processo de avaliação ora consubstanciado ao presente laudo, que vai devidamente subscrito.

Joinville, em ____/____/_____.

Membros da Comissão		
Nome:	Matr.	Ass.
Nome:	Matr.	Ass.
Nome:	Matr.	Ass.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO (tração traseira)

Marca/Modelo/Ano

Valor de Mercado

Placa

Km rodado

Percentuais para avaliação

Motor 33%

Câmbio 25%

Suspensão 5%

Direção 3%

Embreagem 3%

Diferencial 3%

Valor

Custo de Recuperação

Mecânica

Novo

Funciona

Não funciona

Desmontado

Câmbio 25%

Novo

Funciona

Não funciona

Suspensão 5%

Nova

Reformada

Com avarias

Direção 3%

Nova

Reformada

Com avarias

Embreagem 3%

Nova

Reformada

Com avarias

Diferencial 3%

Novo

Reformado

Com avarias

Estrutural

Funilaria 20%

Estofamento 3%

Pneus 5%

Nova

Amassada/riscos

Ferrugem

Novo

Furado/manchado/rasgado

Sem banco

Novo

Meia vida

Careca

Valor do Veículo

Agregado

Acessórios

Novo

Funciona

Não funciona

Inexistente

Valor do Veículo com Acessórios

Joinville, ____/____/_____.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Nota: O valor de mercado com base na Tabela Fipe.

Indicar danos do acidente

Mecânica

Estrutura

Total

Parcial

Depreciação devido a acidente

Total

Valor reavaliado

Novo prazo de vida útil

Nota: O custo de recuperação será obtido pela média de 3 (três) orçamentos.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO (tração dianteira)

Marca/Modelo/Ano

Valor de Mercado

Placa

Km rodado

Percentuais para avaliação

Motor 33%

Câmbio 25%

Suspensão 6%

Direção 4%

Embreagem 3%

Valor

Custo de Recuperação

Mecânica

Novo

Funciona

Não funciona

Desmontado

Câmbio 25%

Novo

Funciona

Não funciona

Suspensão 6%

Nova

Reformada

Com avarias

Direção 4%

Nova

Reformada

Com avarias

Embreagem 3%

Nova

Reformada

Com avarias

Estrutural

Funilaria 20%

Estofamento 4%

Pneus 5%

Nova

Amassada/riscos

Ferrugem

Novo

Furado/manchado/rasgado

Sem banco

Novo

Meia vida

Careca

Valor do Veículo

Agregado

Acessórios

Novo

Funciona

Não funciona

Inexistente

Valor do Veículo com Acessórios

Joinville, ____/____/_____.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Nota: O valor de mercado com base na Tabela Fipe.

Indicar danos do acidente

Mecânica

Estrutura

Total

Parcial

Depreciação devido o acidente

Total

Valor reavaliado

Novo prazo de vida útil

Nota: O custo de recuperação será obtido pela média de 3 (três) orçamentos.

ANEXO III

DADOS PARA DEPRECIAÇÃO

DATA DE AQUISIÇÃO:

DATA DE ENTRADA EM USO:

TAXA ANUAL:

DATA DA REAVALIAÇÃO:

CRITÉRIO(S) DE REAVALIAÇÃO:

VALOR DA REAVALIAÇÃO:

EXERCÍCIO _____.

MÊS DEPRECIADO	VALOR BRUTO CONTÁBIL (1)	VALOR RESIDUAL (2)	VALOR DEPRECIÁVEL (1-2 = 3)	VALOR MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (4)	VALOR DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (5)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (1-5)
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						

ANEXO IV

CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO

7 - Jornal do Município - ANO 17 Nº 954 - QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2012

REGISTRO DE BEM PATRIMONIAL – RBP Móvel

Nº Cadastro:

Descrição:

Classificação Patrimonial

Grupo:

Classe:

Forma de Aquisição:

Fornecedor:

Data Aquisição:

Data da colocação para uso:

Nota de Empenho nº:

Nota Fiscal nº:

Valor R\$

Estado de Conservação:

Vida Útil:

Valor Residual:

ENTRADA

Data de Aquisição

Data de entrada em uso

Orçamentário

Extra Orçamentário

LOCALIZAÇÃO

Data

Termo Responsabilidade

Unidade Administrativa

Órgão Usuário

Responsável

Servidor Designado

Gerente/Coordenador

Decreto Nº 19.669, de 10 de outubro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de setembro de 2012:

Zulei Teles Bitencourt, Matrícula 42758, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Decreto Nº 19.670, de 10 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de agosto de 2012: Rossana da Silva Cunha, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Decreto Nº 19.671, de 10 de outubro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde: Cleide Cristina Borba dos Santos, matrícula nº 36732, a partir de 03 de setembro de 2012; Priscilla Cristiane Venera, matrícula nº 42649, a partir de 03 de setembro de 2012; Orilda Vieira Canova, matrícula nº 27657, de 05 de setembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Decreto Nº 19.672, de 10 de outubro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de outubro de 2012: Matheus Aguiar Alves, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Decreto nº 19.673, de 10 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº 7.120, de 19 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação – SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0001.2.001023	Manutenção dos Processos Administrativos – SE	0.1.01	65	3.3.3.90	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção Processos Administrativos – Ed. Infantil - SE	0.1.19	80	3.3.3.90	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos – Ens. Fundamental - SE	0.1.19	104	3.3.3.90	460.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos – Ens. Fundamental - SE	0.1.01	95	3.3.3.90	1.000.000,00
Total							2.160.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0001.2.001023	Manutenção dos Processos Administrativos – SE	0.1.01	63	3.3.1.90	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.365.0010.2.001025	Manutenção Processos Administrativos – Ed. Infantil - SE	0.1.19	81	3.4.4.90	200.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos – Ens. Fundamental - SE	0.1.19	103	3.4.4.90	460.000,00
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção Processos Administrativos – Ens. Fundamental - SE	0.1.01	93	3.3.1.91	1.000.000,00
Total							2.160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 19.674, de 10 de outubro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº 7.120 de 19 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para restabelecer a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade De Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos – SGP	0.1.00	366	3.3.1.91	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos – SGP	0.1.00	367	3.3.3.90	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto Nº 19.675, de 10 de outubro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA,

Na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

Neusa Teresinha Merbold, do Coordenador I da Área de Processo de Documentação de Financiamentos, a partir de 10 de outubro de 2012;

Na FUNDAMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBA-NO SCHMIDT:

Rivelino Masson, do cargo de Diretor Presidente, a partir de 11 de outubro de 2012;

Airton Deniz Ribeiro, do cargo de Gerente da Unidade de Planejamento e Controladoria, a partir de 11 de outubro de 2012;

Lourdes Erotides Negherbon, do cargo de Coordenador I da Área de Empreendedorismo e Parcerias, a partir de 11 de outubro de 2012;

Sônia Terezinha Reinert, do cargo de Coordenador I da Área de Compras, Licitação e Patrimônio, a partir de 11 de outubro de 2012;

Arthur Gonçalves Neto, do cargo de Coordenador II da Área da Unidade Educacional Fundamas – CESAVI, a partir de 11 de outubro de 2012;

Na FUNDEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Maria Raquel Migliorini de Mattos, do cargo de Diretor Presidente, o qual ocupava interinamente, a partir de 10 de outubro de 2012;

Maria Raquel Migliorini de Mattos, do cargo de Diretor Executivo, o qual ocupava interinamente, a partir de 10 de outubro de 2012;

Paulo Cesar Fernandes, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão dos Cemitérios, a partir de 11 de outubro de 2012;

José Augusto de Souza Neto, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Executivo e CONDEMA, a partir de 10 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA:

Thalles Vieira, do cargo de Diretor Executivo, a partir de 14 de outubro de 2012;

Emerson Luiz Pagani, do cargo de Gerente da Unidade Obras, a partir de 14 de outubro de 2012;

Rafael José Kraisch, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial, a partir de 14 de outubro de 2012;

Marcio José Schutz, do cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Asfáltica na Unidade de Pavimentação, a partir de 14 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DA NOVA BRASÍLIA:

Valério Schiochet, do cargo de Secretário, a partir de 11 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO IRIRIÚ:

José Carlos Moura, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 08 de outubro de 2012;

Orlando Silva, do cargo de Coordenador II da Área Operacional, o qual ocupava interinamente, a partir de 08 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO COSTA E SILVA:

Andrei Ricardo Soares, do cargo de Secretário, a partir de 14 de outubro de 2012;

Gabriel Tambosi Neto, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 14 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO COMASA:

Fábio Vieira de Oliveira, do cargo de Secretário, a partir de 14 de outubro de 2012;

Rodrigo Luiz Delmonego, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 14 de outubro de 2012;

Pedro Paulo de Souza Moreira, do cargo de Supervisor I, a partir de 14 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO FÁTIMA:

Sérgio Luiz Mira, do cargo de Secretário, a partir de 14 de outubro de 2012;

No INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IT-TRAN:

Ivo Vanderlinde, do cargo de Diretor Presidente, a partir de 10 de outubro de 2012;

Marcelo Adriano Zgoda, do cargo de Diretor de Trânsito, a partir de 10 de outubro de 2012;

Claudia da Costa Fonseca Gonçalves, do cargo de Gerente de Praças e Jardins, a partir de 10 de outubro de 2012;

José Roberto da Cunha, do cargo de Gerente de Operações, a partir de 10 de outubro de 2012;

Na FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE:

Flávio Sérgio Psheidt, do cargo de Diretor Presidente, a partir de 14 de outubro de 2012;

José Novaes Cruz, do cargo de Gerente da Unidade de Patrimônio e Eventos, a partir de 14 de outubro de 2012;

Carlos Israel, do cargo de Gerente da Unidade Técnico-Esportiva, a partir de 14 de outubro de 2012;

Janaína Luíza da Conceição, do cargo de Coordenador I da Área de Recreação e Lazer, a partir de 14 de outubro de 2012;

Artur Montes, do cargo de Coordenador I da Área de Competições, a partir de 14 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.676, de 10 de outubro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA,
No GABINETE DO PREFEITO:

Cristiane Klug Gonçalves, para o cargo de Assistente de Gabinete, a partir de 08 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

Ana Claudia Pereira dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Processo de Documentação de Financiamentos, a partir de 11 de outubro de 2012;

Na FUNDAMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBA-NO SCHMIDT:

Airton Deniz Ribeiro, para o cargo de Diretor Presidente, a partir de 12 de outubro de 2012;

Vanessa Vanderlinde, para o cargo de Coordenador I da Área de Empreendedorismo e Parcerias, a partir de 15 de outubro de 2012;

Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano, para o cargo de Coordenador I da Área de Compras, Licitação e Patrimônio, a partir de 15 de outubro de 2012;

Márcio José Schutz, para o cargo de Coordenador II da Área da Unidade Educacional Fundamas – CESAVI, a partir de 15 de outubro de 2012;

Na FUNDEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Maria Raquel Migliorini de Mattos, para o cargo de Diretor Presidente, a partir de 11 de outubro de 2012;

José Augusto de Souza Neto, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 11 de outubro de 2012;

Gabriel Tambosi Neto, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão dos Cemitérios, a partir de 15 de outubro de 2012;

Wilson Vieira Junior, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Executivo e CONDEMA, a partir de 11 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA:

Valsoni Celestino, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 15 de outubro de 2012;

Thalles Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Obras, a partir de 15 de outubro de 2012;

Emerson Luiz Pagani, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Predial, a partir de 15 de outubro de 2012;

Vilmar Rebello, para o cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Asfáltica na Unidade de Pavimentação, a partir de 15 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DA NOVA BRASÍLIA:

Belini Meurer, para o cargo de Secretário, a partir de 12 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO IRIRIÚ:

Miguel Antônio Valêncio, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 09 de outubro de 2012;

José Carlos Moura, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador II da Área Operacional, a partir de 09 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO COSTA E SILVA:

Pedro Clemente de Campos, para o cargo de Secretário, a partir de 15 de outubro de 2012;

Andrei Ricardo Soares, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 15 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO COMASA:

Celito Alves, para o cargo de Secretário, a partir de 15 de outubro de 2012;

Fábio Vieira de Oliveira, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 15 de outubro de 2012;

Rodrigo Luiz Delmonego, para o cargo de Supervisor I, a partir de 15 de outubro de 2012;

Na SECRETARIA REGIONAL DO FÁTIMA:

José da Silva Inácio, para o cargo de Secretário, a partir de 15 de outubro de 2012;

No INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IT-TRAN:

Francisco de Assis Nunes, para o cargo de Diretor Presidente, a partir de 11 de outubro de 2012;

Ivo Vanderlinde, para o cargo de Diretor de Trânsito, a partir de 11 de outubro de 2012;

Luiz Carlos Ribeiro de Souza, para o cargo de Gerente de Praças e Jardins, a partir de 11 de outubro de 2012;

Marcelo Adriano Zgoda, para o cargo de Gerente de Operações, a partir de 11 de outubro de 2012;

Na FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE:

Jorge Luis do Nascimento, para o cargo de Diretor Presidente, a partir de 15 de outubro de 2012;

Artur Montes, para o cargo de Gerente da Unidade de Patrimônio e Eventos, a partir de 15 de outubro de 2012;

Flávio Sérgio Psheidt, para o cargo de Gerente da Unidade Técnico-Esportiva, a partir de 15 de outubro de 2012;

Carlos Israel, para o cargo de Coordenador I da Área de Recreação e Lazer, a partir de 15 de outubro de 2012;

José Novaes, para o cargo de Coordenador I da Área de Competições, a partir de 15 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.678, de 10 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 10 de outubro de 2012:
Altevir Mafra, do cargo de Secretário;

Aparecida Ribeiro Caetano, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 11 de outubro de 2012:

Manoel de Medeiros Machado, para o cargo de Secretário;

Altevir Mafra, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.679, de 10 de outubro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 09 de outubro de 2012:

Anildo Jorge dos Santos, do cargo de Secretário;

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, do cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;

Haroldo Gherardi Medeiros Marinho, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Karine Pereira Dias, do cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.680, de 10 de outubro de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de setembro de 2012:

Shirlei Vicente dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área do Centro de Atenção Diária Nossa Casa.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde:

Sandra Lucia Vitorino, para o cargo de Gerente da Unidade Serviços de Referência, a partir de 01 de outubro de 2012;

Carmem Gracia Graziotin, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa dos Serviços de Referência, a partir de 09 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.681, de 10 de outubro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 09 de outubro de 2012:

Karolina Mattos Roeder, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.682, de 10 de outubro de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 10 de outubro de 2012:

Valmir Irineu Vinci, do cargo de Gerente da Unidade de

Infra-Estrutura e Treinamento Rural;

Lucas Ferdinando Catafesta, do cargo de Coordenador II.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 11 de outubro de 2012:

Edite da Silva, para o cargo de Gerente da Unidade de Infra-Estrutura e Treinamento Rural;

Valdecir Nei Wehmuth, para o cargo de Coordenador II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.683, de 10 de outubro de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 10 de outubro de 2012:

Maria Pereira, do cargo de Coordenador II da Área de Registro Funcional.

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 11 de outubro de 2012:

Lenice Cristina Bloemer, para o cargo de Coordenador II da Área de Registro Funcional.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.688, de 11 de outubro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 10 de outubro de 2012:

Rosimeri Comandolli, para o cargo de Secretário;

Anildo Jorge dos Santos, para o cargo de Gerente da Unidade de Imprensa;

Kátia Djenane Nascimento, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Emanuelle Vieira Torres Schreiber, para o cargo de Coordenador II da Área de Relações Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

PORTARIA Nº 54/2012

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei n.º 1.773, de 10 de dezembro de 1980.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Pericial para Avaliação dos seguintes Processos Administrativos de Tombamento: Processo **FCJ.CPC.2005-005**, autuado em 29 de abril de 2005, referente ao imóvel situado à Rua Max

Colin, 887; Processo **FCJ.CPC.2005.006**, autuado em 29 de abril de 2005, referente ao imóvel situado à Rua Max Colin, 888; Processo **FCJ.CPC.2011-004**, autuado em 27 de abril e 2011, referente ao imóvel situado à Rua Dona Francisca, 2704, os seguintes membros:

Denis Fernando Radun
Dilney Fermino da Cunha
Marcus Vinicius Ramos Filho
Valéria König Esteves

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2012.

Atenciosamente,

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 012/2012

A DIRETORA-PRESIDENTA da Fundação Turística de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomeia o responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, bem como, pela emissão do parecer técnico fundamentado, nos termos do Art. 4º e §1º do Art. Nº 47 da Instrução Normativa N. TC-14/2012. A presente portaria retroage a data de 21 de setembro de 2012, e fica assim constituída:
Servidor: Samir Alexandre Rocha

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 011/2012 de 20/09/2012.

Joinville, 4 de outubro de 2012.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora-presidenta

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

PORTARIA Nº 050/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012, considerando que o Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José possui como atribuições a execução de serviços nas áreas de hidráulica, elétrica, marcenaria, mecânica, refrigeração, construção civil e de serviços gerais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fixa o fluxo de atendimento de solicitações, concertos e demais atividades inerentes ao Serviço de Manutenção.

Art. 2º. A execução dos serviços requisitados via Help Desk para o Serviço de Manutenção, sendo informática, manutenção geral e engenharia clínica, será distribuída entre os seus servidores por seu Coordenador, segundo o cargo e função.

Parágrafo único. Na distribuição dos serviços entre os servidores do Serviço de Manutenção, serão considerados ainda a natureza do serviço, o tempo necessário para sua realização e a sua prioridade.
Art. 3º. Os servidores lotados no Serviço de Manutenção deverão observar e obedecer a programação e os prazos para execução de serviços constantes no fluxograma integrante desta Portaria (Anexo Único).

Parágrafo único. O descumprimento desta Portaria sujei-

tará o servidor a processo administrativo disciplinar e aplicação das cominações legais decorrentes, previstos na Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente Hospital Municipal São José

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO – SA

PORTARIA Nº 39/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 249/2012, que tem por objetivo a execução das obras do Parque das Águas, ficando assim constituída:

Alessandra Daniela Deud
Daniel Luís Lepka
Aurélio Flenik
Alexsandro Quadros Sebastião

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 029/2012, de 06 de agosto de 2012.

Joinville, 04 de outubro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 040/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de aquisição do objeto: Contratação de consultoria para serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Composta pelos seguintes membros:

Presidente: Glauciane Paiffer Gonçalves

Membros: Clarkson Wolf
Carla Cristina Pereira
Raquel Francine Welter
Rafael Bendo Paulino

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 030/2011, de 10 de novembro de 2011.

Joinville, 08 de outubro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, D I S P E N S A,

Portaria nº 132-GAB/SEC-2012 - A Professora Kátia Maria Velho da Rosa, matrícula nº 12.892, da função de Diretora do CEI Estrelinha Brilhante, em 1º de outubro de 2012, tendo em vista sua aposentadoria.

Portaria nº 133-GAB/SEC-2012 - A Professora Adriana Carla Sanches da Silva, matrícula nº 12.907, da função de

Auxiliar de Direção do CEI Estrelinha Brilhante, em 30 de setembro de 2012.

Portaria nº 134-GAB/SEC-2012 - A Professora Maria Terezinha Teixeira Domingos, matrícula nº 31.833, da função de Auxiliar de Direção do CEI Girassol, em 30 de setembro de 2012.

Portaria nº 135-GAB/SEC-2012 - A Professora Elizane Correa de Carvalho, matrícula nº 20.963, da função de Auxiliar de Direção do CEI Raio de Sol, em 30 de setembro de 2012, tendo em vista sua licença prêmio.

Portaria nº 136-GAB/SEC-2012 - A Professora Tatiana Alessandra Triervailer Jahn, matrícula nº 22.890, da função de Auxiliar de Direção do CEI Arte e Vida, em 30 de setembro de 2012.

Portaria nº 137-GAB/SEC-2012 - A Professora Vivian Cristina Fernandes, matrícula nº 17.752, da função de Auxiliar de Direção do CEI Paraíso da Criança, em 30 de setembro de 2012.

Portaria nº 138-GAB/SEC-2012 - A Professora Áurea Maria Martins Vaz, matrícula nº 13.625, da função de Auxiliar de Direção do CEI Herondina da Silva Vieira, em 1º de agosto de 2012, tendo em vista sua aposentadoria.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, D E S I G N A,

Portaria nº139 - GAB/SEC/2012 – A Professora Adriana Carla Sanches da Silva, matrícula nº 12.907, para exercer a função de Diretora do CEI Estrelinha Brilhante, a partir de 1º de outubro de 2012.

Portaria nº 140 -GAB/SEC-2012 - A Professora Maria Terezinha Teixeira Domingos, matrícula nº 31.833, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Estrelinha Brilhante, a partir de 1º de outubro de 2012.

Portaria nº 141-GAB/SEC-2012 - A Professora Luciana Gutzmer Cagneti, matrícula nº 35.704, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Girassol, a partir de 1º de outubro de 2012.

Portaria nº 142-GAB/SEC-2012 - A Professora Joseane Helena Schulz, matrícula nº 31.794, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Raio de Sol, a partir de 1º de outubro de 2012.

Portaria nº 143-GAB/SEC-2012 - A Professora Tatiana Alessandra Triervailer Jahn, matrícula nº 22.890, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Herondina da Silva Vieira, a partir de 1º de outubro de 2012.

Portaria nº 144-GAB/SEC-2012 - A Professora Vivian Cristina Fernandes, matrícula nº 17.752, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Arte e Vida, a partir de 1º de outubro de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 248/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 61/12, a fim de apurar o suposto descumprimento de ordem superior, envolvendo insubordinação grave em serviço e desídia, ao não cumprir a carga horária efetiva de 40 horas semanais, conforme determinação da Secretaria de Educação, pelo servidor EVERSON LUIZ FAGUNDES DOS REIS, matrícula 19.952, professor, lotado na Secretaria de Educação. Tais

irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 43, 155, incisos II, III, IX, 156, incisos V, XIII e 172, incisos VI e XII, da LC 266/08.

Joinville, 11 de outubro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 016/2012

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base no Decreto Municipal nº 16.126 de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Fica prorrogado até a data de 28 de fevereiro de 2013, o prazo para os prestadores do Serviço de MotoTáxi no município de Joinville regularizarem sua situação cadastral junto a Secretaria de Infra Estrutura.

Joinville, 27 de setembro de 2012

Engº Ariel Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalíbio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DA SAÚDE – SS

PORTARIA Nº 075/2012 SMS

Institui as medidas de controle da Hantavirose e o fluxograma de atendimento no município de Joinville.

Considerando a ocorrência de dois casos de hantavirose (2º semestre de 2011 e 1º semestre de 2012) no município de Joinville que foram a óbito;
Considerando que a ocorrência dos casos de hantavirose no Brasil ocorre principalmente nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste;
Considerando que a taxa de letalidade média é de 46,8%;
Considerando que 88,6% dos pacientes nos últimos 15 anos necessitaram de assistência hospitalar.
O Serviço de Vigilância Epidemiológica/ Gerência de Unidades de Vigilância em Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde recomenda a rede pública e privada de saúde de Joinville que estejam alertas para a ocorrência de casos de hantavirose, principalmente em trabalhadores da agricultura e/ou pecuária, que residem em área rural, a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Informe Técnico de Hantavirose, que deverá ser aplicado na rede pública e privada de saúde de Joinville.
Art. 2º - Implantar o fluxograma de atendimento da hantavirose na rede de saúde do município.
Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 076/2012 SMS

Normatiza a obrigatoriedade da adoção de condutas frente a ocorrência de casos de coqueluche em Joinville.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando o aumento da notificação de casos suspeitos

de coqueluche pelos hospitais e Pronto Atendimento no município de Joinville nos dois primeiros meses de 2012;
Considerando que o município de Joinville tem nos últimos anos atingido a meta vacinal das vacinas tetravalente e DPT;
Considerando que a coqueluche é uma doença de notificação compulsória, com alta infectividade;
Considerando que em alguns países houve o aumento do número de casos em todas as faixas etárias, fato atribuído a fatores individuais (diminuição da imunidade adquirida), e coletivos (capacidade de identificação de casos suspeitos pela rede de atenção a saúde); baixa efetividade do componente pertussis da vacina.

RESOLVE:

Art. 1º - Alertar para uma possível ocorrência de casos, principalmente em crianças menores de um ano de vida que ainda não tenham completo o esquema vacinal específico.
Art. 2º - Regulamentar o Informe Técnico de Coqueluche, que deverá ser aplicado na rede pública e privada de saúde de Joinville.
Art. 3º - Implantar o fluxograma de atendimento da hantavirose na rede de saúde do município.
Art. 4º- Determinar a obrigatoriedade da notificação semanal negativa pelo Centro de Controle de Investigação Hospitalar deste agravo ao Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.
Esta portaria entra em vigor à partir da data da sua publicação.

Joinville, 01 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 077/2012 SMS

Normatiza a obrigatoriedade da adoção de condutas frente a ocorrência de casos de Influenza em Joinville.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando que o Brasil atualmente enfrenta um surto de influenza, produzida por diferentes subtipos virais de influenza;
Considerando que o perfil epidemiológico da Influenza A (H1N1) no estado de Santa Catarina determina o desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que garanta o acesso da população aos serviços dos diferentes níveis de atenção a saúde, que realizam diagnóstico, tratamento e reabilitação;
Considerando que a vacinação para influenza não contempla todos os grupos etários, permitindo que a população de adultos jovens esteja exposta ao risco de adoecer e morrer por Influenza A (H1N1);
Considerando que os dados epidemiológicos preliminares apontam para um aumento de casos de Influenza A (H1N1) e de outros virais;
Considerando que a Vigilância Epidemiológica para Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG se dá principalmente no inverno, exige que todos os níveis do sistema de saúde estejam mobilizados para os atendimentos dos casos da referida doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Alertar para uma possível ocorrência de casos, principalmente em crianças menores de um ano de vida que ainda não tenham completo o esquema vacinal específico.
Art. 2º - Regulamentar o Informe Técnico de Influenza, que deverá ser aplicado na rede pública e privada de saúde de Joinville.
Art. 3º - Implantar o fluxograma de atendimento da influenza na rede de saúde do município.
Art. 4º- Determinar a obrigatoriedade da notificação semanal negativa pelo Centro de Controle de Investigação Hospitalar deste agravo ao Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde.
Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Joinville, 01 de outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0879/10

Fato Gerador: Poluição Hídrica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Rossil Industrial Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2324/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 25 (vinte e cinco) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0294/09

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Luis Carlos Flores

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0079/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0327/09
Fato Gerador: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Paulo Afonso de Oliveira (Auto Lavação Itaiópolis)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0084/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0336/09
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: José Antunes de Campos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0088/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0339/09
Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: João Carlos Martins

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0089/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0353/09
Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Marcos Gramodow (Mecânica Grampo)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0091/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0379/09
Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Jucerlei Fracari Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0098/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0384/09
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Ingo Bittencourt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0097/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0385/09
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Oficina de Pintura Carioca

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei **Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:**

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0076/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0393/09

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Edir Sanches Dutra

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0100/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0395/09

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: BV Usinagem e Ferramentaria Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0099/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade

leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0439/09

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Marmoraria Damásio Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0206/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 22 (vinte e duas) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0480/09

Fato Gerador: Poluição Atmosférica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Sérgio Valmir dos Santos (Bar Ituporanga)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 1731/09, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.

Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0484/09

Fato Gerador: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Vicente Paulo Minikowiski

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2291/09, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0517/09

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Moacir Ribeiro (Pedrinho Lavação)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0208/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0038/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Marcos Josino Duarte de Araújo

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0211/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0137/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Camila Torrens Schmitt

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0239/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0152/10

Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Colima Comércio e Indústria de Equipamentos Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0953/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0212/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: STR Comércio de Acessórios para Veículos Automotores Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0168/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0286/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: C.R. Indústria e Comércio de Resistências Elétricas Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0799/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC

29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0310/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Córcega Ferramentaria e Usinagem Ltda ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0802/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0392/10

Fato Gerador: Poluição Sonora/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: ME Usinagem e Ferramentaria Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0243/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0443/10
Fato Gerador: Terraplanagem
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Maria Janete Bueno

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 1947/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0449/10
Fato Gerador: Poluição Atmosférica/do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Sirlei Antônio de Aguiar ME (Dynamica Ambiental)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela **manutenção do Auto de Infração nº 0934/08**, entretanto, com a **redução do valor da multa**, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, **para 20 (vin-te) UPM’s**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0457/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-

MA
Infrator: Siga Ferramentaria Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0770/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0520/10
Fato Gerador: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Posto de Lavação Carwasch Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0480/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0532/10
Fato Gerador: Poluição Hídrica/do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Antônio Seme Cecyn

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0982/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente

era de 30 (trinta) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0664/10
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Akson dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0194/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0675/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Wilson Gomes (Auto Lavação Gomes)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0338/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0678/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Janilson Luiz da Silva Noret

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0341/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0708/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Silvia Pacheco Lopes

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0344/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente
Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0729/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: MG Usinagem Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0231/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0730/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Valdeci Divo Miranda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0232/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0731/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Protots Ferramentaria Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0230/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era

de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0734/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Nivaldo Bremer

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2969/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0748/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Paulo Roberto Nunes Aquino

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0814/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.
2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0750/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Sônia Regina de Ramos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0811/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0774/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Augetec Equipamentos Industriais Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0821/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0848/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: NW Moldes Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2331/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 25 (vinte e cinco) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0859/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos (Ferro Velho)
DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 1566/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0894/10

Fato Gerador: Poluição do Solo/Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Jaci Fernandes o Mecânico ME
DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 1525/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0903/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Wagner Wendel Maciel

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela **manutenção do Auto de Infração nº 0637/08**, entretanto, com a **redução do valor da multa**, que inicialmente era de 30 (trinta) UPM’s, **para 20 (vinte) UPM’s**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0917/10

Fato Gerador: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Granaço Fundição Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela **manutenção do Auto de Infração nº 2339/10**, entretanto, com a **redução do valor da multa**, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, **para 20 (vinte) UPM’s**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o

pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0924/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Visualize Arte Comunicação Visual

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0688/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0937/10
Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Oficina de Lataria Martelinho de Ouro Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 2341/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0943/10

Fato Gerador: Licença
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Rodrigo Arvelino (Auto Center Lavação)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 1569/10, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0229/11

Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Elisiane M. S. de Carvalho (Leandro Lanches)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº 0684/08, entretanto, com a redução do valor da multa, que inicialmente era de 21 (vinte e uma) UPM’s, para 20 (vinte) UPM’s, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996, mantendo assim a infração, porém capitulando a mesma na modalidade leve.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0880/10

Fato Gerador: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Rossil Industrial Ltda

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2325/10 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0295/09

Fato Gerador: Poluição do Solo
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDE-MA
Infrator: Luis Carlos Flores

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0080/08 NA SUA INTEGRALIDADE, com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a 10 (dez) UPM’s.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).
Publique-se, registre-se.
Joinville, 08 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 3.233 de 05 de dezembro de 1995
(alterada pela Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Resolução nº. 072 de 18 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012; Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 28 de agosto de 2012, conforme resolução nº 012/2012_CMPBF. Resolve:
Art. 1º Referendar a deliberação do CMPBF e aprovar o Plano de Aplicação do recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGDM referente ao exercício ano de 2012, no valor total de R\$ 170.953,83 sendo R\$ 156.150,60 para despesas de investimento e R\$ 14.803,23 para despesas de custeio.

Art. 2º Esta resolução revoga a resolução 005 do Conselho Municipal de Assistência Social de 03 de março de 2012.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 073 de 18 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012;
Considerando a necessidade de atender o princípio da publicidade estabelecido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que o contrato nº 12/2011 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com o Fundo de Materiais Publicação em Impressos Oficiais está com data de vencimento para 25/10/2012;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a contratação de espaço cm/coluna equivalente ao valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a publicação de atos oficiais do FMAS no Diário Oficial do Estado para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao exercício 2012 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o exercício 2013.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 074 de 18 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012;
Considerando a constituição da gestão 2012-2014 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando que este conselho deve indicar representante titular e suplente para o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
Resolve:
Art. 1º Substituir as conselheiras Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e Anna Destefani Duffeck, indicando as conselheiras Municipais de Assistência Social Fabiane Suel de Borba – Titular e Gisseli Fontes de Oliveira – Suplente, para representarem o Conselho Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 075 de 18 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012;
Considerando a Lei nº 3.233 de 5 de dezembro de 1995 (alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006), que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social aprovado pela Resolução 052 de 16 de julho de 2007;
Resolve:
Art. 1º Nomear as comissões permanentes da gestão 2012-2014 com a seguinte formação:
Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Samuel Salézio dos Santos - governamental
Simone Wonspeher - governamental
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo - governamental

Patrícia Schweder - não-governamental
Jamil Miguel Chati Junior - não-governamental
Fabricia Regina da Silva - não-governamental
Comissão de Legislação, Normas e Financiamento
Débora Galle Moraes - governamental
Fabiane Suel de Borba - governamental
Rute Bittencourt - governamental
Elizete de Fátima Czyzeski - não-governamental
Gisseli Fontes de Oliveira - não-governamental
Juçara Berta da Silva - não-governamental
Mirian dos Santos da Silva - não-governamental
Vivian Branco Luiz - não-governamental
Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento
Edina Acordi Soethe - governamental
Iara Cristina Garcia - governamental
Karine Elizabete Chaves - governamental
Luciana Alves Granemann Souza - governamental
Samuel Salézio dos Santos - governamental
Francine Franz de Liz- não-governamental
Gisseli Fontes de Oliveira - não-governamental
Mara Beatriz Souza - não-governamental
Mari Sandra S. Sattes - não-governamental
Comissão de Políticas Públicas
Edina Acordi Soethe - governamental
Débora Galle Moraes - governamental
Karine Elizabete Chaves - governamental
Camila Silva da Costa - não-governamental
Daniella Maragno - não-governamental
Jamil Miguel Chati Junior - não-governamental
Patrícia Schweder - não-governamental

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 076 de 18 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012;
Considerando a Resolução Conjunta nº1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Considerando que o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes tem como finalidade regulamentar, no território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social;
Considerando que os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças;
Considerando que o ECA prevê, ações de fiscalização e controle social, ao exigir a inscrição das entidades que ofertam Serviços de Acolhimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 90) e estabelece princípios para sua organização (Art. 92). Do mesmo modo, como constituem serviços que compõem a rede socioassistencial, os serviços de acolhimento devem também possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e submeter-se também à sua fiscalização.

Resolve:
Art. 1º Indicar representantes do CMAS para compor comissão juntamente com representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional-COM-SEAN. Com objetivo de acompanhar, orientar e fiscalizar as Entidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Joinville/SC. Sendo para esta comissão indicados governamentais: Samuel Salézio

dos Santos -Titular e Fabiana Ramos da Cruz Cardozo - Suplente e não – governamentais: Daniella Maragno -Titular e Juçara Berta da Silva - Suplente.
Art. 2º Esta resolução revoga a Resolução nº. 038 de 12 de junho de 2012.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 077 de 09 de outubro de 2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2012.
Considerando o Parecer nº. 013/2012 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Abdon Batista	07 e 08
ABIP	08
ADEJ	06
ADIPROS	06 e 07
Água da Vida	08
AJIDEVI	07 e 08
AMA	08
APISCAE Convênio 79/2011–Seplan - CV	07
APISCAE Convênio 85/2011–Seplan - CV	08
CENEF	06
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	08
GAVI	07
IASBEAS	07
Instituto Amar	06 e 07
SASIEQ	07

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 078 de 09 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de outubro de 2012;
Considerando a necessidade de renovação do contrato de locação de Impressora/Copiadora, termo de contrato nº10/2009, com objetivo de atender a necessidade do Conselho Municipal de Assistência Social e da secretaria executiva, propiciando a melhoria e agilidade nas ações e continuidade dos trabalhos;
Considerando o parecer nº 14/2012 da comissão de Legislação, Normas e Financiamento.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a liberação de recursos financeiros para renovação do contrato nº. 10/2009 referente à locação de Impressora/Copiadora com suprimentos, da empresa Selbetti Gestão de Documentos Ltda, no valor e reajuste previsto conforme cláusula 3.2 do contrato nº. 10/2009, com vigência de 12 meses a partir de 01/12/2012.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 079 de 09 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de outubro de 2012;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Re-

solução nº. 109/2009 e Resoluções CNAS nº 16/2010 e nº 005/2011 e suas alterações;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Art. 1º Cancelar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias da Associação Catarinense de Apoio Multiprofissional ao Paciente Portador de Necessidades Especial – ACAMPE.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 080 de 09 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 09 de outubro de 2012;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009 e Resoluções CNAS nº 16/2010 e nº 005/2011 e suas alterações;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos na modalidade de Proteção Social Básica da Entidade Associação Beneficente Evangélica de Joinville - ABEJ.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 081 de 09 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2012.
Considerando o Parecer nº. 015/2012 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
AJOS	03 e 04
Água da Vida	07
CENEF	07
APAE Convênio 91/2011	07
APAE Convênio 89/2011	07
ADEJ	07
ADESD	08
GAVI	08
ADIPROS	08
Ecos de Esperança	08
APISCAE Convênio 79/2011–Seplan - CV	08
Essência de Vida	08
IASBEAS	08
IRPH	08 e 09
AJIDEVI	09
ABIP	09
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	09

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 09 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2012

Com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso/treinamento básico in
Company referente à Norma Regulamentadora NR-10.
CONTRATADA: MQS DO BRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
VERBAS: (3892) 4.70.72.04.16.07 – Escolas e treinamento
DATA: 09/10/2012
PRAZO:90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de pacote de 140 (cento e quarenta) horas de prestação de serviço técnico especializado para manutenção evolutiva, corretiva e preventiva nas redes (infraestrutura) de telefonia e lógica do Centro Administrativo e demais locais da Companhia Águas de Joinville.
CONTRATADA: GLOBOSUL SERVICE GROUP LTDA.
VERBAS: (1642) 4.70.71.02.13.06 – Manutenção de Instalações
DATA: 10/10/2012
PRAZO:7 (sete) meses
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 097/2012, cujo objeto é a aquisição de tubos e conexões em ferro fundido dúctil e acessórios complementares para obra da Adutora do Piraí, em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto às seguintes empresas:

Lote 01: CBEIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕESLTDA., inscritano CNPJ/MF sob nº 12.670.050/0001-65, pelo valor global de R\$ 129.449,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);
Lote 02: INAPI - IND. NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRR. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.008.080/0001-33, pelo valor global de R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);
Lote 03: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.084/0001-29, pelo valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Joinville/SC, 02 de outubro de 2012

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 43/2012

Empresa: Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais para Escavação, que será utilizado no Salvamento Arqueológico no Sítio Porta do Mar, do Programa Linha Verde - Fonplata, sendo: 3 Peneiras malha 4mm e 50 cm de diâmetro, da marca Vonder; 3 Peneiras malha 8mm e 50 cm de diâmetro, da marca Vonder; 9 Escoras Pinus com 15 cm diâmetro e 3 metros de comprimento, da marca Só Escoras; 6 Espatulas Plástico 10 cm, da marca MAX; 5 Espatulas Metal 10 cm, da marca Momfort; 2 Cavadeiras retas, da marca Momfort; 1 Lata de tinta esmalte na cor vermelha, com 3,6 litros, da marca Resicolor; 1 Facão nº 8, da marca Vonder; 1 Lima, da marca Vonder; 1 Nível de Bolha de Alumínio, com 40 cm, da marca Momfort; 6 Trinchas 4 polegadas, da marca Roma; 6 Trinchas 3 polegadas, da marca Roma; 8 Trinchas 1/2 polegada, da marca Roma, 8 Trinchas 1 polegada, da marca Roma.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 301,72 (Trezentos e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)
Dotação: **30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.00.00** -
Fonte de Recursos: **4.1.00** - **Contrapartida de Outros Empréstimos**
Data: 08/10/2012

Dispensa de Licitação: 43/2012

Empresa: Aviz Comercio de Material de Construção Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais para Escavação, que será utilizado no Salvamento Arqueológico no Sítio Porta do Mar, do Programa Linha Verde - Fonplata, sendo: 30 Piquetes metálicos (feito com vergalhão construção, com 40 cm de comprimento e com uma ponta amassada, como um prego); 10 Piquetes de madeira (ripa de madeira quadrada, com 5cm de lado e 150cm de comprimento); 1 Bainha Facão 8, da marca Vonder.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 361,90 (Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)
Dotação: **30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.00.00** -
Fonte de Recursos: **4.1.00** - **Contrapartida de Outros Empréstimos**
Data: 08/10/2012

Dispensa de Licitação: 43/2012

Empresa: Bogo-Filhos Materiais de Construção Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Materiais para Escavação, que será utilizado no Salvamento Arqueológico no Sítio Porta do Mar, do Programa Linha Verde - Fonplata, sendo: 80 metros de Lona Preta 4 metros largura, da marca Depecil; 1 Martelo de Borracha 60mm, da marca Momfort.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 153,50 (Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: **30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.00.00** -
Fonte de Recursos: **4.1.00** - **Contrapartida de Outros Empréstimos**
Data: 08/10/2012

Dispensa de Licitação: 44/2012

Empresa: Duraline Tecnologia Ltda EPP

Objeto: Aquisição de um Monitor de Vídeo de 18,5 polegadas, tela LED, da marca Philips, conforme Padrão de Especificação Técnica - PET 00872012, para a Fundação IPPUJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais)
Dotação: **30.01.15.122.0001.2.001147.3.4.4.90.00.00(9)** -
recurso próprio ☒ **PMJ**
Data: 10/10/2012

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo
Contrato nº **9912253336/2010** **Correio e nº 03/2010 Fundação IPPUJ**
Dispensa de licitação
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, ou seja, R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 09/10/2012
Joinville, 10 de outubro de 2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2012

Empresa: Weikan Tecnologia Ltda.

Objeto: Fornecimento de equipamentos/peças de informáti-

ca, itens 01 e 03.
Pregão Presencial nº 008/2012.
Valor: R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco dias) a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.9.34490-52 Fonte: 600
Joinville, 09 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 019/2012
Contratada: Empreiteira Kalb Ltda EPP.
Objeto: Contratação de serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas públicas do município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 262.877,60
Tomada de Preços nº 004/2012
Dotação orçamentária: 33.01.18. 541.0017.2.001189.42.3.3.3.9.0.390.00.00.00.00.00.0600 e/ou 33.01.18. 541.0017.2.001190.43.3.3.3.9.0.390.00.00.00.00.00.0600 – Fonte: 200
Termo Inicial: 01/10/2012; Termo Final: 01/10/2013
Joinville, 08 de outubro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 035/2012
Contratada: Licitavet Comercial Ltda ME
Objeto: Aquisição de ração animal com entrega parcelada para os animais do Parque Zoológico de Joinville-SC.
Valor Contratado: R\$ 19.245,27 (Dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Pregão nº 023/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.21.33 390.3006 – Fonte: 200
Termo inicial: 14/09/2012
Termo final: 31/12/2012

Contrato nº 039/2012
Contratada: TERRABRAS IND. METALURGICA e FIBERGLAS LTDA.
Objeto: Aquisição de doze caçambas estacionárias e quatro rampas para caçambas destinadas a reestruturação dos Pontos de Entrega Voluntarias de Resíduos – PEV’S.
Valor Contratado: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).
Dispensa de Licitação nº 008/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.30.34 490 CR 36 – Ação 07-0003 / 2011.
Termo inicial: 19/09/2012
Termo final: 19/03/2013

Contrato nº 041/2012
Contratada: General Motors do Brasil Ltda.
Objeto: Fornecimento de veículos zero quilômetro.
Valor Contratado: R\$ 194.205,34 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Pregão nº 025/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.36.3.4.4.9.0 Fonte 224 – SISMMAM 06-0004/2011.
Termo inicial: 25/09/2012
Termo final: 24/12/2012

Contrato nº 042/2012
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículos.
Valor Contratado: R\$ 13.908,00 (treze mil e novecentos e oito reais).
Dispensa de Licitação nº 013/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222, CR 3, 3.3.3.9.0.39, fonte 200.
Termo inicial: 27/09/2012
Termo final: 26/03/2012

Dispensa nº 013/2012
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Necessidade da aquisição dos direitos de licença de uso de sistemas informatizados para compra, licitações e patrimônio, visando a otimização das rotinas administrativas quanto à realização das despesas e ao efetivo controle do patrimônio da FUNDEMA integrado ao sistema contábil.
Valor Contratado: R\$ 13.908,00 (treze mil e novecentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222, CR 3, 3.3.3.9.0.39, fonte 200.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 011/2012
Contratada: Nutriggero Nutrição Animal Ltda
Altera a Cláusula terceira para alterar o valor do contrato passando de R\$ 9.850,00(nove mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 12.312,00(doze mil trezentos e doze reais) o que corresponde a 25% do valor inicial contratado.
Valor Contratado: R\$ 2.462,00.
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.22.33 390.3006 – Fonte 224.
Vigência contratual: 31/12/2012.

Inexigibilidade nº 004/2012
Contratada: Celesc Distribuição S.A
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para os imóveis localizados na Rua Otto Boehm, nº 84.
Valor contratado: R\$ 5890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2001224. CR17-39.43 – Fonte: 200 e 44.01.18.541.0016.2001224. CR34-39.43 – Fonte: 626.
Termo Inicial: 25/09/2012
Termo final: 24/09/2012

Joinville, 10 de Outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 018/2012
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Necessidade da aquisição dos direitos de licença de uso de sistemas informatizados para compra, licitações e patrimônio, visando a otimização das rotinas administrativas quanto à realização das despesas e ao efetivo controle do patrimônio da FUNDEMA integrado ao sistema contábil.
Valor Contratado: R\$ 13.908,00 (treze mil e novecentos e oito reais).
Dispensa de Licitação nº 006/2012.
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.222, CR 7, 3.3.3.9.0.39.11, fonte 0200.
Termo inicial: 27/09/2012
Termo final: 26/03/2012

Dispensa nº 006/2012
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Necessidade da aquisição dos direitos de licença de uso de sistemas informatizados para compra, licitações e patrimônio, visando a otimização das rotinas administrativas quanto à realização das despesas e ao efetivo controle do patrimônio da FUNDEMA integrado ao sistema contábil.
Valor Contratado: R\$ 13.908,00 (treze mil e novecentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.222, CR 7, 3.3.3.9.0.39.11, fonte 0200.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 015/2010
Contratada: Claro AS.
Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerrar-se-ia em 10/09/2012 para encerrar-se 10/09/2013.
Valor Contratado: R\$ 20.271,00 (vinte mil duzentos e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182.7.333 90.39 – Fonte 200.
Vigência: 10/09/2012 à 10/09/2013.

Joinville, 10 de Outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 043/2012
Contratada: Ameritintas Ltda ME
Objeto: aquisição de equipamentos e utensílios voltados a

atender a unidade de atendimento de emergência, unidade de monitoramento ambiental hídrico e laboratório de análises da FUNDEMA. Itens 01, 02, 06, 08 e 10.
Valor Contratado: R\$ 12.549,16 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
Pregão nº 020/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224 CR 20/36 CD 34490-52 Fonte 224 – Item 01 SISMMAN 05.0005/2011, item 02 SISMMAN 04.0002/2011.
44.01.18.541.0016.2.001.224 CR 18/34 CD 33390.30 Fonte 224 – Itens 06,08 e 10 SISMMAN 01.0007/2011.
Joinville, 10 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 044/2012
Contratada: Tecnisub Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: aquisição de equipamentos e utensílios voltados a atender a unidade de atendimento de emergência, unidade de monitoramento ambiental hídrico e laboratório de análises da FUNDEMA. Itens 03, e 04.
Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Pregão nº 020/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224 CR 20/36 CD 34490-52 Fonte 224 – SISMANN 01.0007/2011.
Joinville, 10 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 045/2012
Contratada: Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda.
Objeto: aquisição de equipamentos e utensílios voltados a atender a unidade de atendimento de emergência, unidade de monitoramento ambiental hídrico e laboratório de análises da FUNDEMA. Itens 07 e 09.
Valor Contratado: R\$ 11.073,00 (onze mil e setenta e três reais).
Pregão nº 020/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224 18/34 CD 33390.30 Fonte 224 – SISMANN 01.0007/2011.
Joinville, 10 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

Contrato nº 046/2012
Contratada: IBR – Brasil Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda.
Objeto: aquisição de equipamentos e utensílios voltados a atender a unidade de atendimento de emergência, unidade de monitoramento ambiental hídrico e laboratório de análises da FUNDEMA. Item 05.
Valor Contratado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Pregão nº 020/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224 CR 20 ou 36CD 34490.52 Fonte 224 – SISMANN 01.0007/2011.
Joinville, 10 de outubro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 063/2012
DATA: 02/10/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 43/2012
CONTRATADA: OZIEL SPIECORT ME
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Anexo II da Cidadela Cultural Antártica, para instalação da Reserva Técnica do Museu de Arte de Joinville, para execução de Projeto aprovado pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC.
VALOR: R\$ 97.660,70 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
PRAZO: 31/12/2012.

CONTRATO Nº 064/2012
DATA: 04/10/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 44/2012
CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME
OBJETO: Aquisição de treinéis para utilização no sistema de condicionamento das obras do acervo do Museu de Arte

de Joinville, para execução de Projeto aprovado pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIM-DEC.
VALOR: R\$ 32.215,20 (trinta e dois mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)
PRAZO: 31/12/2012

CONTRATO Nº 065/2012
DATA: 10/10/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 39/2012
CONTRATADA: TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA. EPP
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central e para os aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split instalados nas dependências prediais do Arquivo Histórico de Joinville, do Centreventos Cau Hansen e do Teatro Juares Machado
VALOR: R\$ 47.496,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO: 15 meses.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

SEXTO TERMO ADITIVO - DATA: 01/10/2012
CONTRATO Nº 047/2009 - DATA: 25/08/2009
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2009
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 03 (três) copiadoras digitais.
REFERENTE: Adita o contrato suprimindo o valor em 8,697%, totalizando R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, referente a redução mensal de 03 caixas de papel tamanho A4 e 01 resma de papel tamanho A3, conforme MI Nº 901 de 27/09/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 04/10/2012
CONTRATO Nº 056/2012 - DATA: 07/07/2012
BASE LEGAL: Convite nº 36/2012
CONTRATADA: IVALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de telecomunicações para instalação e emissão de laudo de vistoria para fins de licenciamento da estação de Rádio Educativa Joinville FM – 105.1.
REFERENTE: Adita o contrato acrescentando o valor em 9,83%, alterando o valor contratado de R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) para R\$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 039/2010
Contrato Administrativo n.º 010/2011
Contratado: Centro de Tomografia de Joinville Ltda.
CNPJ/MF: 03.793.804/0001-83.
Objeto: Exames de Tomografia Computadorizada e Eletro-neuromiografia.
Motivação: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor total do contrato.
Valor: R\$ 221.112,09 (duzentos e vinte e um mil, cento e doze reais e nove centavos)
Termo Inicial: 10 de outubro de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

4º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 026/2009
Contrato Administrativo n.º 080/2009
Contratado: Technocare Engenheiros Clínicos Associados Ltda.

CNPJ/MF: 05.808.800/0001-57.
Objeto: Implementação do gerenciamento da tecnologia médico–hospitalar no parque de equipamentos médicos.
Motivação: Aditivo de prazo e reajuste de 5,58%, sob o valor mensal do contrato.
Valor Total: R\$ 415.874,52 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Termo Inicial: 09 de outubro de 2012.
Termo Final: 09 de outubro de 2013.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Maria Marlete Reinert Brittes
Coordenadora Gestão de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOINVILLE - IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 77/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.
OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veiculo de passeio	115 km	1,40	161,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais).
DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 79/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veiculo de passeio	68 km	1,40	95,20

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 95,20 (Noventa e cinco reais e vinte centavos).
DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 81/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrção	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veiculo de passeio	1.315 km	1,40	1.841,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº

003/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 1.841,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais).
DATA: 08/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 196/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	897,81

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 897,81 (Oitocentos e noventa e sete reais, oitenta e hum centavos).
DATA: 04/10/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

TERMOS DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 449/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN e CCS Construtora e Incorporadora Ltda
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção da Praça Adolar Linzmeyer, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 04/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

CCS Construtora e Incorporadora Ltda
Adotante

Termo n.: 451/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN e Fisioodonto (Geovani José de Oliveira)
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central na Av Paulo Schroeder entre a Rua das Telefonistas e Rua Alfredo Colin, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 18/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Fisioodonto (Geovani José de Oliveira)
Adotante

Termo n.: 452/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN e KS Industria de Metais Ltda
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção da rotatória e dos 6 canteiros localizados na Rua Santa Catarina com Rua Plácido Hugo de Oliveira (Eixo Sul, sendo os canteiros centrais com limite de até 70m após e antes da rotatória, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 20/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

KS Industria de Metais Ltda
Adotante

Termo n.: 453/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Penso Auto Elétrica
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central na Avenida Alwino Hansen após a Rotatória do Adhemar Garcia, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 26/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Penso Auto Elétrica
Adotante

Termo n.: 454/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Penso Auto Elétrica
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro pequeno em frente ao terminal de ônibus do Itaum, próximo ao trilho do trem, com placa de Pare em cima, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 26/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Penso Auto Elétrica
Adotante

Termo n.: 455/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Penso Auto Elétrica
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central na Rua Petrópolis, logo após Rua Martin Luther King, sentido centro/bairro, dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 26/09/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Penso Auto Elétrica
Adotante

Termo n.: 456/2012
Partes: Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - IT-TRAN e Penso Auto Elétrica
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do mini canteiro localizado na Avenida Getúlio Vargas, em frente ao CP Norte (Polícia Militar), dentro do programa Parceria Verde, do ITTRAN, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 02/10/2012 à 31/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Penso Auto Elétrica
Adotante

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

083/2012 – KG MOTOS LTDA
DATA: 09/10/2012
OBJETO: Aquisição de motocicletas com equipamentos.
DATA PRAZO: 08/10/2012 ate 60 dias após assinatura
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

C.A.L CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2012 - F Valor
DATA: 08/10/2012
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para veículos multimarcas pertencentes aos 8º BPM, 17ºBPM, 5ºRPM (Polícia Militar) do Município de Joinville.

PRAZO: 08/10/2012 à 31/12/2012
VALOR:R\$96.228,69 (noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Credenciamento Universal

1º Termo Aditivo – Data: 10/10/2012
Contrato nº 012/2011 – Data: 19/12/2011
Referente: Revisão de Programação Físico Orçamentária.
Empresa: São Marcos Radiologia Sociedade Simples
CNPJ/MF nº 79.401.055/0001-63
Objeto: Prestação de serviços de média e alta complexidade correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 2 / Sub Grupo 4, 5 e 7 de Radiodiagnóstico, Mamografia, Ultra-sonografia, Densitometria Óssea e Ressonância Magnética, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação, caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Quantidade: 9.540 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta) exames/procedimentos por mês.
Valor: R\$ 278.841,88 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês.
Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária do Termo de Credenciamento Universal nº 012/2011 firmado em 19/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII constante do referido termo.

Joinville/SC, 11 de Outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

a) EXTRATO DE CONTRATO:
196/2012 - Ultraplast Ind. e Com. De Prod. Plásticos Ltda.
Objeto (Pregão 201/2012): Aquisição Kits de Higiene Bucal
Período: 01/10/2012 até 30/12/2012, Valor: R\$ 36.400,00.
197/2012 - Equilíbrio Cent Terap e Hotelaria Protegida Ltda
Objeto (Dispensa 212/2012): Acompanhamento Psiquiátrico
Período: 02/10/2012 até 08/12/2012, Valor: R\$ 39.000,00.
198/2012 - Hannover Serviços de Informática Ltda.
Objeto (Dispensa 216/12): Manut e Suporte de Informática.
Período: 02/10/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 100.230,00.
199/2012 - Ioch Engenharia Ltda.
Objeto (Carta Convite 177/2012): Contr Empr Prestação de Serviços de Engª p/ Elaboração de Projetos, Orçamentos e Cronograma para Ampliação e Adequação do PA Sul.
Período: 02/10/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 38.950,00.
200/2012 - Dias & Dias Transporte e Turismo Ltda.
Objeto (Dispensa 217/2012): Contração de Empresa para Viagens Estaduais e Intermunicipais de Pacientes do TFD.
Período: 02/10/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 92.470,00.
201/2012 - OAP Consultores Associados Ltda.
Objeto (Dispensa 214/2012): Contratação de Empresa para Elaboração de estudo de caracterização Ambiental da Unidade Básica de Saúde – São Marcos.
Período: 05/10/2012 até 04/12/2012, Valor: R\$ 12.800,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
436/2010 (desde 06/10/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses, em 05/10/12, referente à Locação de Imóvel da Unidade de Saúde do Vila Nova, com o Locador: Sr. Alexandre Roberto Reinert.
358/2010 (desde 01/09/10) – **5º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 7,80% em 02/10/12, referente à Locação de Imóvel do SOIS, com o Locador: Sr. Rui Rubens Schwartz.
369/2011 (desde 20/09/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 7,80% em 01/10/12, referente à Transporte de Materiais Biológicos, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME.
386/2011 (desde 30/09/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 7,80% em 01/10/12, referente a Serviços de Manutenção Hidráulica Sanitária, com a empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.
529/2010 (desde 16/12/10) – **3º Termo Acrescendo** o Contrato em 25% do valor inicial, referente a Recursos Huma-

nos para Serviços Residenciais Terapêuticos, com a empresa: Albergue de Integração Social Um Novo Dia.

Joinville, 11 de Outubro de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 236/2012
Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:
Nomear **Débora da Cunha Kirst Meyer** para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007, nº 05/2009 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 237/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:
Nomear **Rogério Kotkievicz Coimbra** para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007, nº 05/2009 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 238/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:
Nomear **Raquel Matilde Vieira** para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007, nº 05/2009 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro

de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.
Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 239/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:
Nomear **Gabriela Cristina Carvalho** para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007, nº 05/2009 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 240/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010.

Resolve:
Nomear **Paulo Sergio de Simas Horn** para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 10/2007, nº 05/2009 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 241/2012

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/08 - realizado em 6 de abril de 2008, homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008, e prorrogado pelo Edital de Prorrogação de Concurso Público, publicado no Jornal do Município nº 820, de 16 de abril de 2010

Resolve:
Nomear **Claudionir Furtado** para o cargo de Operador de Áudio e Vídeo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007, com alteração dada pelas Resoluções nº 16/2011 e nº 08/2012, a contar de 08 de outubro de 2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 297-A/2011

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 157/2011 e da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 78/2011.

Resolve:
Homologar Progressão, a partir do mês de outubro de 2011, à servidora Milena Bruns, no cargo de Secretário Legislativo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa: Do nível “A” para o nível “B”, conforme Capítulo III da Resolução 02/2007 e Art. 18 da Resolução 04/2008.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 234/2012

Revisa benefício de pensão por morte decorrente de aposentadoria por invalidez nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º Fica revisto o ato de concessão de pensão por morte de ALFREDO CARLOS DE SENA, pensionista da servidora CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS DE SENA, matrícula nº 5, derivada de proventos aposentadoria por invalidez da referida servidora, nos termos do parágrafo único do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, dos pensionistas abaixo relacionados para determinar o cálculo das pensões com base na remuneração do cargo efetivo em que ocorreu a aposentadoria por invalidez que será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, conforme determinação da Emenda Constitucional nº70/2012.
Art. 2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional 70/2012.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 50/2012 Convite nº 59/2012
Contratada: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2012
Valor total: R\$ 1.405,45 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Data: 04/10/2012.
Prazo: até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 51/2012 Convite nº 65/2012
Contratada: APAG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Valor total: R\$ 11.455,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Data: 08/10/2012.
Prazo: Outubro de 2012 a setembro de 2013.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

Na publicação do extrato de Contrato nº 82/2012 - F (Jornal Município Ano 17- nº 952 de 05/10/2012)
Onde se lê: TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ 09.213.589/0001-80 – Prazo: 01/10/2012 até 31/12/2012
Leia-se: TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ 09.213.589/0001-80 – Prazo: 04/10/2012 até 31/12/2012

Onde se lê: TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ 09.213.589/0001-80 – Valor: 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Leia-se: TELMESH TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ 09.213.589/0001-80 – Valor: 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Joinville, 05 de Outubro de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Manoel Alves de Souza
Diretor Administrativo Financeiro

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 06 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE

PREFEITO CARLITO MERSS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e, de acordo com a Lei Municipal nº 380/2012, torna público:

Fica prorrogado o prazo de inscrições para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, estabelecido no Edital nº 05, de 13 de setembro de 2012, até às 18 horas do dia 16 de outubro de 2012, visando ampliar a participação dos segmentos sociais.

Carlito Merss,
Prefeito de Joinville.

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9 . 5 0 3 , DE 2 3 / 0 9 / 1 9 9 7 , A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S) , PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI , COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO,

A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1475/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
AGO5016	55461387C	5010/0 15/09/2012 162 * I	
AHE4918	54301624D	6599/2 20/08/2012 230 * V	
AHE4918	54301626D	6912/0 20/08/2012 232	
AJN8747	54301706D	5010/0 18/08/2012 162 * I	
ALR0032	54302818D	6912/0 19/09/2012 232	
ARL0612	55244084D	6610/2 13/09/2012 230 * VII	
ARL0612	55244085D	6637/2 13/09/2012 230 * IX	
BNP3551	55245404D	5010/0 03/09/2012 162 * I	
BNP3551	55245406D	6599/2 03/09/2012 230 * V	
CNQ5198	54035314E	6599/2 18/09/2012 230 * V	
CNQ5198	54035315E	5010/0 18/09/2012 162 * I	
DME2320	54303701D	6599/2 13/09/2012 230 * V	
HBU3886	54034553E	5274/2 05/09/2012 175	
HMZ5287	54946872D	6912/0 28/03/2012 232	
HQO7817	55245017D	5010/0 11/09/2012 162 * I	
HQO7817	55245018D	5118/0 11/09/2012164 c/c 162 *I	
HQO7817	55245019D	6637/1 11/09/2012 230 * IX	
HQO7817	55245020D	6599/2 11/09/2012 230 * V	
HQO7817	55245021D	6912/0 11/09/2012 232	
HQO7817	55245022D	6653/2 11/09/2012 230 * XI	
HQO7817	55245023D	7340/0 11/09/2012 252 * IV	
IDV4193	54304593D	6610/2 21/08/2012 230 * VII	
IHH9898	54301353D	6610/2 05/09/2012 230 * VII	
IHH9898	54301354D	5010/0 05/09/2012 162 * I	
JPZ7191	55244512D	6599/2 21/08/2012 230 * V	
LXG8937	55242867D	5010/0 11/09/2012 162 * I	
LXG8937	55242824D	6599/2 11/09/2012 230 * V	
LXI2475	54976770D	7358/0 14/02/2012 252 * V	
LYD8181	55244786D	5010/0 14/09/2012 162 * I	
LYQ4945	55240694D	6599/2 16/09/2012 230 * V	
MAE1645	54304515D	5010/0 09/09/2012 162 * I	
MAE1645	54304516D	6599/2 09/09/2012 230 * V	
MAF8135	55245506D	5010/0 11/09/2012 162 * I	
MAN9736	55244081D	6912/0 13/09/2012 232	
MAR3377	55242605D	5045/0 06/03/2012 162 * V	
MAZ1842	55245030D	6599/2 18/09/2012 230 * V	
MAZ1842	55245031D	5010/0 18/09/2012 162 * I	
MAZ1842	55245032D	6726/1 18/09/2012 230 * XVIII	
MBG2047	54305864D	5010/0 17/09/2012 162 * I	
MBG2047	54305866D	6599/2 17/09/2012 230 * V	
MBG2047	54305867D	5274/2 17/09/2012 175	
MBZ8603	54305363D	5010/0 12/09/2012 162 * I	
MBZ8603	54305366D	6912/0 12/09/2012 232	
MBZ8603	54305367D	5061/0 12/09/2012163 c/c 162 *I	
MCB3457	54303124D	6912/0 12/09/2012 232	
MCP5222	55242057D	6700/2 07/02/2012 230 * XVI	
MCS2216	55998682B	6912/0 13/09/2012 232	
MDI3501	54304955D	6599/2 23/08/2012 230 * V	
MDI3501	54304956D	5010/0 23/08/2012 162 * I	
MDM1893	55244659D	6556/4 21/08/2012 230 * I	
MDM1893	55244660D	6610/2 21/08/2012 230 * VII	
MDM1893	55244661D	6637/2 21/08/2012 230 * IX	
MDN7257	54305002D	6912/0 19/08/2012 232	
MEA1284	54035219E	6599/2 18/09/2012 230 * V	
MEK6302	55244006D	7340/0 03/09/2012 252 * IV	
MEK6302	55244007D	6912/0 13/09/2012 232	
MEQ4602	55994716B	6599/2 13/09/2012 230 * V	
MET1277	54302265D	5010/0 10/09/2012 162 * I	
MET1277	54302267D	7340/0 10/09/2012 252 * IV	
MEW7839	55241906D	6912/0 07/02/2012 232	
MEW7839	55241908D	6637/1 07/02/2012 230 * IX	
MEY1771	55244836D	6599/2 17/09/2012 230 * V	
MFH0429	55243140D	5010/0 12/09/2012 162 * I	
MFH0429	55243141D	6599/2 12/09/2012 230 * V	
MFH1121	54500040C	6769/3 11/09/2012 230 * XXII	
MGE4408	54302166D	6599/2 18/09/2012 230 * V	
MGE4408	54302167D	5010/0 18/09/2012 162 * I	
MGF1926	55470720C	5320/0 18/08/2012 176 * V	
MGP5127	55245001D	5010/0 22/08/2012 162 * I	
MGP5127	55245002D	6912/0 22/08/2012 232	
MGP5127	55245003D	5118/0 22/08/2012164 c/c 162 *I	
MGP5127	55245005D	7340/0 22/08/2012 252 * IV	
MGY8650	55244066D	5010/0 04/09/2012 162 * I	
MGY8650	55244067D	6599/2 04/09/2012 230 * V	
MGY8650	55244068D	5118/0 04/09/2012164 c/c 162 *I	
MHR4191	54310948D	6769/3 15/09/2012 230 * XXII	
MIG2873	55242364D	5010/0 17/09/2012 162 * I	
MIG2873	55242365D	6599/2 17/09/2012 230 * V	
MIG5608	54303120D	6912/0 12/09/2012 232	
MIG5608	54303121D	5045/0 12/09/2012 162 * V	
MIG5608	54303122D	7340/0 12/09/2012 252 * IV	
MIN0832	55241601D	6637/2 26/01/2012 230 * IX	
MJA4274	54308724D	5010/0 05/09/2012 162 * I	
MJA4274	54308725D	6599/2 05/09/2012 230 * V	
MJA4274	54308726D	6912/0 05/09/2012 232	
MJA4274	54308728D	5274/1 05/09/2012 175	
MJB7324	54305528D	5010/0 29/08/2012 162 * I	
MJB7324	54305529D	6599/2 29/08/2012 230 * V	
MJE1580	55993040B	6726/1 17/09/2012 230 * XVIII	
MJR4035	55461385C	5010/0 15/09/2012 162 * I	
MJU1301	55240249D	5010/0 12/09/2012 162 * I	
MVH7003	55244841D	5045/0 17/09/2012 162 * V	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 088 1476/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
ABO1895	55245893D	5185/1 18/09/2012 167	
ACB8361	54034503E	6050/1 13/09/2012 208	
ADC7512	54304657D	5720/0 21/08/2012 186 * I	
ADJ7338	55245860D	5185/1 17/09/2012 167	
AMB1666	55244657D	5541/1 21/08/2012 181 * XVII	
DJR0422	54305862D	5541/1 16/09/2012 181 * XVII	
HBU3886	54034551E	5215/2 05/09/2012 170	
HBU3886	54034552E	5835/0 05/09/2012 195	
IOC6466	55245577D	5185/1 12/09/2012 167	
LZX9999	55245898D	5185/1 18/09/2012 167	
MAY4240	55245296D	5185/1 10/09/2012 167	
MBG2047	54305865D	5185/1 17/09/2012 167	
MCA9875	55245580D	5185/1 12/09/2012 167	

MCB3488	54035760E	6122/0 20/09/2012 214 * I	
MCZ7122	55245861D	5185/1 17/09/2012 167	
MCZ7122	55245862D	7366/2 17/09/2012 252 * VI	
MDC1981	55245560D	5185/1 11/09/2012 167	
MDX3273	54303110D	5819/1 12/09/2012 193	
MEP9003	55245885D	5185/1 18/09/2012 167	
MFI7232	54616092B	5967/0 21/08/2012 203 * V	
MFP8763	54308479D	5568/0 14/09/2012 181 * XIX	
MGD2421	54305861D	5541/1 16/09/2012 181 * XVII	
MGD6258	55245599D	5185/1 17/09/2012 167	
MGP5127	55245004D	7030/2 22/08/2012 244 * I	
MHE0958	54034300E	6050/1 20/09/2012 208	
MHF3487	55244658D	5541/1 21/08/2012 181 * XVII	
MHT9735	55995844B	5452/1 18/08/2012 181 * VIII	
MHT9850	54305863D	5541/1 16/09/2012 181 * XVII	
MID9247	55240861D	5185/1 05/03/2012 167	
MIG5608	54303123D	5193/0 12/09/2012 168	
MIK7542	55245595D	5185/1 14/09/2012 167	
MIT2133	54301816D	5525/0 15/09/2012 181 * XV	
MJA4274	54308727D	7030/1 05/09/2012 244 * I	
MJE1580	55993041B	5819/1 17/09/2012 193	
MJX1053	54035234E	7366/2 20/09/2012 252 * VI	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 937/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
ABT1425	8564246351	7455/0 14/08/2012 218 * I	
ACV0053	8564250891	7455/0 31/08/2012 218 * I	
ADH0077	8564251328	7455/0 07/09/2012 218 * I	
AFD3905	8564250816	7455/0 01/09/2012 218 * I	
AFF5944	8564249988	7455/0 27/08/2012 218 * I	
AFM9326	8564250820	7455/0 01/09/2012 218 * I	
AGG1285	8564251093	7455/0 01/09/2012 218 * I	
AHI4519	8564251148	7455/0 02/09/2012 218 * I	
AHZ7095	8564246241	7455/0 15/08/2012 218 * I	
AIK1420	8564245836	7455/0 11/08/2012 218 * I	
AIV5346	8564246130	7455/0 11/08/2012 218 * I	
AJE9163	8564251239	6050/3 02/09/2012 208	
AJM5602	8564250633	7455/0 01/09/2012 218 * I	
AJM5602	8564250835	7463/0 02/09/2012 218 * II	
AJM5602	8564251396	7463/0 02/09/2012 218 * II	
AKF3183	8564250715	7455/0 31/08/2012 218 * I	
ALO7703	8564245765	7455/0 12/08/2012 218 * I	
ALV0075	8564245627	7455/0 12/08/2012 218 * I	
AMW8094	8564245904	7455/0 12/08/2012 218 * I	
ANH6711	8564250258	7463/0 31/08/2012 218 * II	
AOU8613	8564246052	7463/0 11/08/2012 218 * II	
ARJ5445	8564245579	7455/0 10/08/2012 218 * I	
AUU0004	8564251107	7455/0 02/09/2012 218 * I	
AVV0202	8564250523	7455/0 31/08/2012 218 * I	
BJR0681	8564250531	7455/0 01/09/2012 218 * I	
BMW1266	8564246542	7455/0 14/08/2012 218 * I	
BNN1848	8564250898	7455/0 31/08/2012 218 * I	
BSI4951	8564246444	7463/0 16/08/2012 218 * II	
BZC3751	8564250989	6050/3 01/09/2012 208	
CEX3614	8564246478	7455/0 14/08/2012 218 * I	
CHT6078	8564245901	7455/0 11/08/2012 218 * I	
CIC7589	8564251222	7455/0 02/09/2012 218 * I	
CKC9084	8564246312	7463/0 12/08/2012 218 * II	
CME5366	8564245703	5673/2 11/08/2012 183	
CRR3215	8564246470	7455/0 14/08/2012 218 * I	
CVT0427	8564251475	7463/0 02/09/2012 218 * II	
DFV1506	8564250546	7455/0 29/08/2012 218 * I	
DFV4783	8564246211	7455/0 13/08/2012 218 * I	
DHQ2544	8564251011	6050/3 05/09/2012 208	
DHZ5290	8564246491	7455/0 14/08/2012 218 * I	
DIF0909	8564251343	6050/3 01/09/2012 208	
DLU0152	8564250095	7455/0 30/08/2012 218 * I	
DMX7763	8564246514	7455/0 15/08/2012 218 * I	
DTZ7531	8564246167	7463/0 15/08/2012 218 * II	
DZD3030	8564251356	6050/3 04/09/2012 208	
EAU3323	8564246538	7455/0 14/08/2012 218 * I	
ETG2256	8564244713	6050/3 21/07/2012 208	
EUX3759	8564245846	7455/0 11/08/2012 218 * I	
EUX3759	8564246329	7455/0 13/08/2012 218 * I	
GNV8877	8564250507	7455/0 27/08/2012 218 * I	
GYA1547	8564249081	7455/0 25/08/2012 218 * I	
HCI8786	8564250501	7455/0 01/09/2012 218 * I	
HJK7726	8564251187	7455/0 01/09/2012 218 * I	
HLP0816	8564246424	6050/3 14/08/2012 208	
HMC2890	8564251322	7455/0 07/09/2012 218 * I	
HMC2890	8564251323	6050/3 07/09/2012 208	
HQE3420	8564251378	7471/0 01/09/2012 218 * III	
IAA8421	8564245550	7455/0 10/08/2012 218 * I	
IDU5124	8564246459	7463/0 14/08/2012 218 * II	
IIT2832	8564246272	7455/0 13/08/2012 218 * I	
IKC9345	8564250480	7455/0 01/09/2012 218 * I	
IMM3563	8564245794	7455/0 11/08/2012 218 * I	
IOS5501	8564246191	7455/0 14/08/2012 218 * I	
JHS0770	8564251370	7455/0 06/09/2012 218 * I	
JKU8542	8564251292	7455/0 05/09/2012 218 * I	
JPG8203	8564251314	6050/3 02/09/2012 208	
JXO8780	8564250596	7455/0 30/08/2012 218 * I	
KIS4775	8564245979	6050/3 12/08/2012 208	
KIS4775	8564245981	6050/3 12/08/2012 208	
KIS4775	8564245982	6050/3 12/08/2012 208	
KUZ1833	8564246556	7455/0 14/08/2012 218 * I	
KXW0183	8564250826	7455/0 01/09/2012 218 * I	
KYN2543	8564246298	7455/0 11/08/2012 218 * I	
LCT7405	8564245802	7455/0 11/08/2012 218 * I	
LKV1539	8564251217	7455/0 02/09/2012 218 * I	
LLH5064	8564251028	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LLH5064	8564251438	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LNG8745	8564245940	6050/3 11/08/2012 208	
LNO8694	8564250829	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LWU5972	8564250628	7455/0 31/08/2012 218 * I	
LWY1474	8564245895	7455/0 11/08/2012 218 * I	
LXN4939	8564246244	7455/0 13/08/2012 218 * I	
LXP0410	8564250743	7463/0 01/09/2012 218 * II	
LXP0410	8564250744	6050/3 01/09/2012 208	
LYB5538	8564250939	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LYB5538	8564250962	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LYL2592	8564251401	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LYM9616	8564246154	7455/0 14/08/2012 218 * I	
LYW1557	8564251099	7455/0 01/09/2012 218 * I	
LYY3485	8564249959	7455/0 27/08/2012 218 * I	
LYZ8367	8564251336	7463/0 07/09/2012 218 * II	
LZC6712	8564249969	7455/0 27/08/2012 218 * I	

MKA6654 8564249968 7463/0 27/08/2012 218 * II
MKC5334 8564249912 7455/0 29/08/2012 218 * I
MKD2410 8564250957 7455/0 01/09/2012 218 * I
MKK2731 8564251178 7455/0 31/08/2012 218 * I
MKL3913 8564246277 7455/0 13/08/2012 218 * I
MKT0777 8564250202 7463/0 31/08/2012 218 * II
MMJ0403 8564245849 7455/0 11/08/2012 218 * I
MMM2407 8564250724 6050/3 01/09/2012 208
MNG7566 8564250673 7455/0 02/09/2012 218 * I
MUY5154 8564249953 7455/0 27/08/2012 218 * I
MYX4842 8564249964 7455/0 27/08/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 873/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AGO1757 55959212C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII
MEH3817 55959272C 5541/2 31/07/2012 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 737/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
CEZ1676 8576000025 7366/2 16/08/2012 252 * VI
MJW3188 8576000024 5550/0 15/08/2012 181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE TRANSITÓRIA, A OFICIAL IDENTIFICADA, NOTIFICAO(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1477/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ACV9062 55243947D 5010/0 06/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACV9062 55243948D 6912/0 06/07/2012 R\$ 53,20 232
ALX2807 54303042D 6637/2 09/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
APG0084 54306351D 6610/2 20/11/2011 R\$ 127,69 230 * VII
APG0084 54306699D 6637/1 20/11/2011 R\$ 127,69 230 * IX
CIU2021 54944836D 5010/0 23/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
GPP2216 54304248D 6637/2 12/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
IEC9666 54957440D 6726/1 17/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LYX3840 55995421B 6599/2 22/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZF8357 54946089D 6971/0 11/11/2011 R\$ 191,53 238
LZJ8041 54963066D 6599/2 21/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZS0867 55994023B 5169/1 13/05/2012 R\$ 957,69 165
LZS0867 55994024B 6912/0 13/05/2012 R\$ 53,20 232
MBP0793 54304173D 6610/2 13/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MBU1622 55240622D 6610/2 05/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MBY1214 54302439D 6599/2 10/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBY1214 54302440D 5010/0 10/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCO8466 54962216D 6912/0 23/05/2012 R\$ 53,20 232
MDK2966 55981897B 6610/2 24/01/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MDL2998 54963457D 5010/0 27/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDL2998 54963458D 5118/0 27/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 *

MEC1125 55243939D 6610/2 01/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MEG2309 55001389D 5045/0 15/12/2011 R\$ 191,53 162 * V
MEG2309 55001390D 5142/0 15/12/2011 R\$ 191,53 164 c/c 162 *

MEM8548 55241522D 6599/2 08/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEV9410 54963461D 6556/1 27/05/2012 R\$ 191,53 230 * I
MGS6368 55243495D 7340/0 05/07/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGY0790 55991637B 6599/2 17/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MID6029 54956376D 6599/2 23/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
MIR6040 54237941B 5010/0 01/07/2012 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1478/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
KQZ9950 54957600D 5568/0 08/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LXD5155 54964564D 5185/1 02/06/2012 R\$ 127,69 167
LZJ8041 54963065D 5550/0 21/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MBM5831 55996256B 5509/0 24/05/2012 R\$ 85,12 181 * XIII
MCN6181 54964352D 5568/0 06/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDP8289 54952309D 6122/0 12/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDW1685 54965042D 5185/1 01/06/2012 R\$ 127,69 167
MEB7033 55996162B 5452/1 05/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEI7588 55999663B 5185/1 11/01/2012 R\$ 127,69 167
MEP0794 54964514D 7030/2 12/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFE4486 54310860D 7030/2 25/06/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFH8687 54987603D 5681/0 01/06/2012 R\$ 53,20 184 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 938/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ACE9651 8564239852 7463/0 24/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
ACV6353 8564243229 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEX9536 8564232996 6050/3 23/05/2012 R\$ 191,53 208
AFR9292 8564240084 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGY6324 8564238102 7463/0 14/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKC9152 8564229448 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKR2380 8564238955 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANK8527 8564239543 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANW4966 8564238924 6050/3 24/06/2012 R\$ 191,53 208
ANW4966 8564238925 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOA4092 8564243712 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOV3192 8564238675 6050/3 23/06/2012 R\$ 191,53 208
ASF0975 8564239016 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BBL0505 8564239000 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNG0714 8564238811 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
BWR0867 8564239322 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CKH2164 8564239821 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPZ4090 8564231811 6050/3 17/05/2012 R\$ 191,53 208
CRO4661 8564240068 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMK4664 8564233569 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRK7570 8564239985 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSI4041 8564239466 6050/3 24/06/2012 R\$ 191,53 208
ETM0015 8564229907 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
EZZ8313 8564239068 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
EZZ8313 8564239390 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
GWZ1381 8564229105 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
HHX3466 8564238813 7455/0 13/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLP3459 8564239911 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNW4812 8564235932 7455/0 02/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPH3542 8564239941 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPP3997 8564233455 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
ILD4894 8564233908 7455/0 25/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
JXK3226 8564239318 7463/0 29/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
KIW3390 8564238779 7455/0 20/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
KLO1474 8564232716 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXS1083 8564239447 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX0744 8564232196 7455/0 18/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYE3366 8564232953 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYL0808 8564239471 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYL0808 8564239472 6050/3 25/06/2012 R\$ 191,53 208
LYS6460 8564237600 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA6720 8564239848 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZO4684 8564234446 7455/0 29/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZV1409 8564239646 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL19900 8564238966 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL1348 8564239445 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAV8095 8564229864 7455/0 09/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI4564 8564229467 7463/0 04/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBS4728 8564234262 7455/0 01/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV3711 8564239786 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG8041 8564239783 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN4466 8564238697 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR5405 8564231842 7455/0 17/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCS0475 8564238476 7471/0 16/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MCT2964 8564239606 7463/0 25/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCV6692 8564239743 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV7124 8564233541 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ0484 8564239709 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO4274 8564239097 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDP1631 8564231760 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED1218 8564230115 7455/0 08/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED3835 8564239927 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ9916 8564230637 6050/3 12/05/2012 R\$ 191,53 208
MET7079 8564233115 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MET7079 8564233605 7463/0 23/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MET7079 8564233613 7455/0 24/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB1735 8564240020 7471/0 30/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MFF8343 8564238763 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN1630 8564239261 7455/0 25/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN9138 8564232551 7455/0 20/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS3893 8564239927 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4575 8564239385 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE8957 8564229858 7455/0 10/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG0117 8564239740 7471/0 23/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
MGK0759 8564239844 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM0865 8564240007 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN2373 8564231711 7455/0 16/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO0053 8564238859 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP7757 8564231999 7455/0 17/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS0628 8564237783 6050/3 20/06/2012 R\$ 191,53 208

MGW9657 8564238795 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF3487 8564239689 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF8055 8564232428 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI9556 8564239172 6050/3 28/06/2012 R\$ 191,53 208
MHU6895 8564239805 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1043 8564233416 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX3766 8564239839 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB0528 8564239870 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF2615 8564240081 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM7365 8564239090 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP3628 8564239584 7463/0 22/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIU7077 8564235309 7455/0 07/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV1388 8564238674 6050/3 23/06/2012 R\$ 191,53 208
MIY2691 8564233808 7463/0 26/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJH3162 8564239373 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK1964 8564239367 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM6610 8564239096 7463/0 23/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJO0563 8564233033 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP8513 8564239049 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU3603 8564239276 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKY2001 8564239288 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD1508 8564239779 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MWA9396 8564236737 7463/0 12/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
NHF5764 8564239519 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
NIE9376 8564236631 7455/0 14/06/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 874/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AMU5873 55954831C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ANK8527 55951148C 5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
APQ8331 55957374C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BET0719 55951904C 5541/2 12/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CST6797 55954846C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CYB8414 55955554C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DSR9445 55954713C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EGS6722 55955551C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HDD8102 55955555C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HDJ7361 55955300C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJG4740 55955559C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPJ8722 55957267C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IGV7251 55953038C 5541/2 24/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILS7715 55955437C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXF2240 55954731C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAJ6175 55950949C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAO2975 55955329C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAU9073 55950574C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55954742C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBG3136 55955080C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBZ3072 55952947C 5541/2 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM2442 55955083C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCS5511 55954887C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ4440 55954538C 5541/2 12/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MET3499 55954901C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW4007 55951577C 5541/2 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ0636 55955351C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFH0514 55952516C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFJ6435 55953186C 5541/2 25/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG3324 55955476C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG3324 55955477C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG4574 55952297C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFZ8603 55955358C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA6565 55952522C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR9823 55955610C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGY6592 55954918C 5541/2 15/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHA7108 55952186C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHH2476 55954065C 5541/2 05/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ6720 55955370C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ8823 55955616C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP7519 55955618C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHR0240 55952073C 5541/2 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU5539 55951186C 5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE2796 55955242C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE3531 55955383C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP2129 55955628C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP4129 55952203C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIP7227 55955388C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB5279 55955130C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJE9428 55954313C 5541/2 08/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJF1347 55955395C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJF4979 55955396C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJI4593 55951138C 5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJU3758 55955402C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMI0150 55952331C 5541/2 16/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII